EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026
(ITENS EXCLUSIVO PARA ME's / EPP's ' / MEI's

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.bll.org.br

PREÂMBULO:

Torna-se público que o Município de **SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do **CNPJ nº 75.832.170/0001-31**, sediada na Avenida Deputada Nilson Ribas, 886, Centro, CEP: 86.315-000, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 021, de 05 de Janeiro de 2026, que realizará licitação, na modalidade de: **PREGÃO DE SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** na forma: **ELETRÔNICA**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, que obedecerá às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021**, a **Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006** e suas alterações, **Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014** e **Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016**, e **Decreto Municipal nº 2.924, de 27 de Dezembro de 2022,** subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as **08h30m** do dia **26 de Novembro de 2026**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das **08h31m** do dia **26 de Novembro de 2026**.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: A partir das **09h00m** do dia **26 de Novembro de 2026**.
SISTEMA ELETÔNICO UTILIZADO: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.bll.org.br
TELEFONE PARA CONTATO: 0800-000-3879
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO: licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O referido Edital estará disponível, na íntegra no Portal de Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br/portal/editais/1**, na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico **https://bllcompras.com/Home/Login** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço **https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1**.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

É importante frisar que é dever da licitante ler todo o Edital, incluindo seus anexos, com a devida atenção e cautela, para não cometer erros e interpretações equivocadas, pois todas as respostas para todas as perguntas já estão no instrumento convocatório.

1 - DO OBJETO/SERVIÇO:

1.1- A presente licitação tem como objeto/serviço o **SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

1.2- Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto/serviço descrito no site da BLL e as especificações constantes deste termo prevalecerão às últimas.

2 - DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

2.1- Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: **https://bllcompras.com/Home/Register**. A participação no **Pregão - SRP** está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

2.2- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site **https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf** a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação;

2.3- As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

2.4- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

2.5- O acesso do operador ao **Pregão - SRP**, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

2.6- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer **Pregão - SRP** eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

2.7- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.8- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico - SRP**.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

3.1- A participação no presente **Pregão Eletrônica - SRP** se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com/Home/Login**.

3.2- Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: **contato@bll.org.br**; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a)- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e

Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1)- No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2)- Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3)- O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b)- Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.3- O acesso do operador a **Pregão Eletrônico - SRP**, para efeito de encaminhamento de propostas de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico - SRP**;

3.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão Eletrônico - SRP**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.7- É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação**.**

3.8- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.9- A participação nos itens indicados neste Edital **será exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos do **Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as condições e exceções previstas no **Artigo 49** do mesmo diploma legal.

3.9.1- A aplicação da exclusividade decorre da análise realizada pela Administração na fase preparatória, especialmente quanto ao valor estimado da contratação e à existência de mercado apto a atender ao objeto por empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.

3.9.2- Para usufruir dos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, a licitante deverá declarar seu enquadramento como ME, EPP ou MEI e atender às demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

3.9.3- A Administração poderá verificar, a qualquer tempo, a regularidade e a veracidade das informações relativas ao enquadramento da licitante, mediante consulta aos registros e bases oficiais disponíveis, sem prejuízo da documentação exigida no Edital.

3.9.4- A participação exclusiva não será aplicada quando configurada qualquer das hipóteses previstas no **Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, devidamente justificadas nos autos do processo administrativo.

3.10- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às **ME (Microempresa), EPP (Empresas de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**Declaração ANEXO IV**).

3.10.1- A comprovação do enquadramento como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** deverá ser realizada mediante apresentação de **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante**, ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, conforme a legislação aplicável.

3.10.2- No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)**, a comprovação do enquadramento deverá ocorrer mediante apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, acompanhado de declaração própria de que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, observando-se o disposto no **Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

3.11- **Não poderão disputar está licitação**:

3.11.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

3.11.7- pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8- agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.10- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do Artigo 9º, da Lei nº 14.133/2021**.

3.12- O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15- O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.17- A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.18- Fica permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas as disposições do **Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**, conforme os seguintes requisitos:

3.18.1- **Comprovação do Compromisso de Consórcio**: Os consorciados deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, devidamente subscrito por todos os participantes, conforme o **inciso I do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**.

3.18.2- **Indicação da Empresa Líder**: O consórcio deverá indicar, de forma clara, a empresa líder, que será responsável pela representação perante a Administração Pública.

3.18.3- **Habilitação Técnica e Econômico-Financeira**:

• Para efeito de habilitação técnica, será considerado o somatório dos quantitativos apresentados por cada consorciado.

• Para efeito de habilitação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, conforme as normas do **inciso III do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**.

3.18.4- **Participação Limitada**: Não será permitida a participação de um consorciado em mais de um consórcio, nem de forma isolada, na mesma licitação, conforme **o inciso IV do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**.

3.18.5- **Responsabilidade Solidária**: Todos os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados no decorrer da licitação e na execução do contrato, conforme estipulado no **inciso V do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**.

3.18.6- **Constituição e Registro do Consórcio**: O licitante vencedor deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro formal do consórcio, conforme compromisso mencionado no **inciso I do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**.

3.18.7- **Substituição de Consorciado**: A substituição de qualquer consorciado será permitida apenas com a expressa autorização do órgão contratante, sendo condição necessária a comprovação de que a nova empresa do consórcio atende aos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira da empresa substituída, conforme **§ 5º do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento**;

4.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2- Não emprega menor de **18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 anos**, salvo menor, a partir de **14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do **Artigo 7°, XXXIII, da Constituição**;

4.3.3- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos **Incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III, do Artigo 5º da Constituição Federal**;

4.3.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**.

4.5- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **Artigos 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021**.

4.5.1- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, e neste Edital.

4.7- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

4.13- possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1- Valor unitário e total do item;

5.1.2- Marca/Modelo;

5.1.3- Descrição do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4- Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo "sem marca";

5.1.5- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 6.2.1 deste Edital.

5.1.6- Descrição do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.1.7- As propostas estão limitadas em **apenas 02 (duas) casas decimais**, não podendo ser ofertados valores com **até 04 (quatro) casas decimais**;

5.2- Todas as especificações do objeto/serviço contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto/serviço.

5.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto/serviço licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8- O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos **CONTRATADOS** pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **Artigo 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa **CONTRATADA** ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da **Ata de Registro de Preços**.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 – Também será desclassificada a proposta que contenha qualquer elemento que permita a identificação do licitante, quando a identificação for vedada pelo sistema eletrônico durante a fase competitiva.

6.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

6.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação e julgamento.

6.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme estabelecido neste Edital.

6.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença estabelecido neste Edital.

6.8 – Não será estabelecido intervalo mínimo de diferença entre os lances. Os licitantes poderão apresentar sucessivos lances, observadas as regras do sistema eletrônico e o critério de julgamento estabelecido neste Edital, devendo cada novo lance observar as condições e parâmetros definidos para a disputa.

6.9 – Os lances serão formulados de acordo com o critério de julgamento e a forma de disputa estabelecidos neste Edital, observando-se, para cada item, lote ou grupo, conforme o caso, os valores, percentuais ou demais condições definidos para a disputa, sendo classificada em primeiro lugar a proposta que atender ao critério de julgamento estabelecido, observadas as demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

6.10 – Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico – SRP** o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11 – A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.12 – A prorrogação automática da etapa de lances **será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14 – Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que tenha apresentado a melhor proposta, observado o disposto no **Artigo 61, da Lei nº 14.133/2021**.

6.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.16 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico – SRP, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial, observadas as demais regras de classificação e julgamento previstas neste Edital.

6.21 – Em relação aos itens **não exclusivos** para participação de **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento das licitantes para

fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos **Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.22 – Considerar-se-á configurada a situação de empate prevista na **Lei Complementar nº 123/2006** quando a proposta apresentada por **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** for igual ou **até 5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

6.23 – A ME ou EPP mais bem classificada, na situação prevista no item anterior, será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo **máximo de 5 (cinco) minutos**, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito.

6.24 – Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes que se enquadrem no intervalo de **até 5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo previsto no item anterior.

6.25 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme as regras do sistema eletrônico.

6.26 – Quando houver propostas beneficiadas por margem de preferência legalmente estabelecida, a aplicação do respectivo critério observará a legislação específica e o regulamento aplicável.

6.27 – A classificação das propostas e dos lances observará a ordem estabelecida pelo sistema eletrônico, inclusive quanto à ordem de apresentação dos lances de igual valor, quando cabível, sem prejuízo da aplicação dos critérios legais de desempate e do tratamento favorecido assegurado às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** pela **Lei Complementar nº 123/2006**.

6.28 – Persistindo empate entre duas ou mais propostas, após a aplicação do tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no **Artigo 60 da Lei nº 14.133/2021**, na seguinte ordem:

6.28.1 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na **Lei nº 14.133/2021**;

6.28.3 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1 – empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.29.2 – empresas brasileiras;

6.29.3 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

6.30 – Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do **Artigo 61 da Lei nº 14.133/2021**.

6.30.1 – A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30.2 – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.30.4 – Após a negociação, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar, no prazo **máximo de 2 (duas) horas**, por meio do campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado,

conforme modelo constante do Anexo III, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares exigidos neste Edital.

6.30.5 – O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do término do prazo, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.31 – Após concluída a negociação e apresentada a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU **(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)**;

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município (**https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/Consultarimpedidos.aspx**);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis ou https://certidoes.cgu.gov.br/)**; e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União **(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep ou https://certidoes.cgu.gov.br/)**.

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**

7.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **Artigo 12, da Lei n° 8.429/1992**.

7.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, Artigo 29, caput**).

7.3.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018, Artigo 29, §1º**).

7.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018, Artigo 29, §2º**).

7.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto/serviço e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**.

7.5- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6- Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1- contiver vícios insanáveis;

7.6.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.7.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9- Caso o custo global estimado do objeto/serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto/serviço da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos **Artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021**.

8.2- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.3- Serão verificados ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO II deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.

8.3.1- O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital.

8.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (**IN nº 3/2018, Artigo 4º, §1º, e Artigo 6º, §4º**).

8.5- Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **90 (noventa) dias**, após a sua data de emissão.

8.6- Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.7- As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (**Artigo 43, da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014**).

8.8- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do **Artigo 43, §1º, da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014**;

8.9- A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

8.10- **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.11- O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até **02 (duas) horas úteis**, sob pena de não aceitação da proposta;

8.12- Os documentos exigidos para habilitação **deverá** ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo máximo, 02 (duas) horas úteis**, contado da solicitação do pregoeiro;

8.13- O prazo estabelecido **poderá** ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo;

8.14- A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor;

8.15- Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

8.16- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do **Artigo 64, da Lei 14.133/2021**, para:

a)- Complementação de informações acerca de situação de fato ou jurídica comprovada por documentação já apresentada, autorizando-se, inclusive, a juntada de novo documento, desde que com o fito de demonstrar fatos existentes à época da abertura do certame, em virtude da adoção expressa da aplicação do Princípio do Formalismo Moderado; e

b)- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17- Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.18- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 8.13;

8.19- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 - DOS RECURSOS:

9.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **Artigo 165, da Lei nº 14.133/2021**.

9.2- O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma eletrônica: https://bllcompras.com/Home/Login.

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1- A sessão pública poderá ser reaberta:
10.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
10.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a **Ata de Registro de Preços** ou deixar de apresentar documentos complementares, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **Artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
10.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
10.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1- Depois de encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação;
11.2- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a **Ata de Registro de Preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do **Artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21** e sem prejuízo das sanções previstas no **Artigo 156, da mesma Lei e Decreto Municipal nº 2.972/23**.
12.2- O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.
12.3- Uma vez assinada a **Ata de Registro de Preços**, assume o **REGISTRADO** o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado a respectiva **Ata de Registro de Preços** ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos.
12.3.1- Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços** ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da **Ata de Registro de Preços** nas condições propostas pelo licitante vencedor.
12.4- Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.
12.5- A partir da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a licitante se obrigam a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.6- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.7- A **Ata de Registro de Preços** terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do **Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21**.

12.8- Para efeitos de garantia dos produtos, o prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** se dará até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da **CONTRATADA**;

12.9- A **Ata de Registro de Preços** será tramitada pelo Setor de Contratos, localizado na Avenida Deputado Nilson Ribas, 866, nesta cidade, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone **0800-000-3879 – Ramal 204**, ou **e-mail: contratos@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**.

13 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1- O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

13.1.1- Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

13.1.1.1- Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

13.1.1.2- Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitado a **Ata de Registro de Preços** á firmados;

13.1.1.3- Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.2- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da **Ata de Registro de Preços**; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o fornecimento desses documentos.

13.1.2.1- A solicitação acima será objeto de análise por parte do Setor de Contratos e a Administração adotará as seguintes providências:

13.1.2.1.1- Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão;

13.1.2.1.2- Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

13.1.2.1.3- Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.2- Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem e/ou do serviço registrado, publicando **ATA COMPLEMENTAR** da decisão.

13.3- A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Avenida Deputado Nilson Ribas, 866, nesta cidade, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone **0800-000-3879 – Ramal 204**, ou **e-mail:** contratos@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1- O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.1.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.2- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

14.1.3- Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

14.1.4- Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na **Ata de Registro de Preços**, a que estiver vinculada;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV, do caput do Artigo 156, da Lei 14.133/2021**.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1- O licitante e a **CONTRATADA** que incorram nas infrações previstas no **Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021**, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no **Artigo 156, da mesma Lei**.

15.2- A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

15.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a)- descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b)- inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.2.2- A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a)- dar causa à inexecução parcial da **Ata de Registro de Preços** que cause grave dano à Administração, ao funciona-mento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b)- dar causa à inexecução total da **Ata de Registro de Preços**;

c)- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d)- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e)- não celebrar a **Ata de Registro de Preços** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f)- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado.

15.2.2.1- Considera-se inexecução total da **Ata de Registro de Preços**:

a)- recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b)- recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **Ata de Registro de Preços**, Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.2.3- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a)- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o **Pregão Eletrônico - SRP** ou a execução da **Ata de Registro de Preços**;

b)- fraudar a **Pregão Eletrônico - SRP** ou praticar ato fraudulento na execução da **Ata de Registro de Preços**;

c)- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d)- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e)- praticar ato lesivo previsto no **Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013**.

15.2.3.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a apresentação de declaração ou documentação falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, bem

como a prática de conluio entre licitantes, em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive após o encerramento da fase de lances.

15.2.3.2- A sanção prevista no item 15.2.3, quando aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Paraíso, observados os efeitos e prazos estabelecidos nos arts. 156 e 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3- Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, observados os critérios previstos neste Edital.

15.3.1- Para as infrações previstas no item 15.2.2, a multa será fixada entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 15% (quinze por cento) do valor da obrigação inadimplida.

15.3.2- Para as infrações previstas no item 15.2.3, a multa será fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida.

15.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15.7- Na aplicação das sanções serão observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando-se:

15.7.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2- As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.7.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8- Para fins de definição do percentual da multa, serão observados os seguintes parâmetros:

I – multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a **30% (trinta por cento) desse valor**;

II – multa por inexecução parcial de **até 20% (vinte por cento) sobre o valor** da parcela não executada;

III – multa por inexecução total de até **30% (trinta por cento) sobre o valor** da obrigação inadimplida ou da parcela correspondente ao item ou lote afetado.

15.9- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15.10- A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na legislação e neste Edital.

15.11- O atraso no pagamento devido pela Administração, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível à contratada, sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de encargos moratórios calculados pela seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

I = (TX ÷ 100) ÷ 365;

EM = Encargos Moratórios;

TX = Taxa anual de juros de mora;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.12- Os encargos moratórios serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

16 – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO E ADITIVO:

16.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno **de 1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, calculado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

16.9- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no **Artigo 25, inciso 7º, da lei 14.133/2021**: "§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos".

16.10- Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da **Ata de Registro de Preços** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na **letra "d" do inciso II, do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;

16.11- Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

16.11.1- Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.11.2- A ordem de classificação dos contratados que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;

16.11.3- A redução do preço será comunicada pelo contratante aos contratados que tiverem formalizado da **Ata de Registro de Preços** ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados;

16.12- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados é facultado ao contratado requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata;

16.12.1- A contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços;

16.12.2- A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da **Ata de Registro de Preços**, cabendo a análise dos preços

e a deliberação a respeito do pedido pelo gestor da **Ata de Registro de Preços** e decisão final da Autoridade Superior;

16.12.3- Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc;

16.12.4- Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão;

16.12.5- Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Contratada, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar;

16.13- Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de cancelamento da **Ata de Registro de Preços** e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;

16.13.1- Na hipótese do cancelamento da **Ata de Registro de Preços** prevista no subitem acima, o contratante poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;

16.14- O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

16.14.1- A contratada da **Ata de Registro de Preços** deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento;

16.15- Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;

16.16- Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.17- Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado;

16.18- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da **Ata de Registro de Preços**, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133/2021**, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL - https://bllcompras.com/Home/Login; ou através do e-mail: licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.**

17.4- A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

17.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

18.1- Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

18.2- Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a)- **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b)- **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c)- **"prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)- **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e)- **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

18.4- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
19.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
19.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
19.10- O Edital estará disponível, na íntegra no Portal de Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br/portal/editais/1**, na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico **https://bllcompras.com/Home/Login** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço **https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.**
19.11- Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login)**.
19.12- O Pregoeiro responsável por este **Pregão Eletrônico - SRP** será: **RICARDO GONÇALVES**; e-mail para contato: **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**.
19.13- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.13.1- ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;
19.13.2- ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada;
19.13.3- ANEXO III- Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);
19.13.4- ANEXO IV- Modelo Declaração de ME/EPP/MEI;
19.13.5- ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
19.13.6- ANEXO VI - Declaração de Cumprimento da LGPD (exigido para contratação);
19.13.7- ANEXO VII - Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar/Análise de Risco;

Santo Antônio do Paraíso, em 11 de novembro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Ricardo Gonçalves
Pregoeiro

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Os documentos que não consignarem prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de **até 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal específica ou prazo diverso constante do próprio documento.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme a natureza jurídica da licitante, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:

1.1. **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

1.3. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou demais sociedades empresárias**: ato constitutivo, contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação contratual.

1.4. **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável.

1.5. **Sociedade por Ações**: estatuto social e documentos de eleição de seus administradores.

1.6. **Empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País**: decreto de autorização ou ato de registro expedido pelo órgão competente, quando exigível.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

2.2. Certidão de regularidade perante os tributos federais e a **Dívida Ativa da União**.

2.3. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Estadual** da sede da licitante.

2.4. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da sede da licitante.

2.5. Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**.

2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

2.7. As **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI** deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, observado o tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, emitida há **no máximo 90 (noventa) dias**.

3.2. Não será exigida a apresentação de **balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou índices econômico-financeiros**, considerando a natureza e o baixo grau de complexidade do objeto, observados os princípios da proporcionalidade e da competitividade.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

4.2. Serão considerados compatíveis atestados referentes ao fornecimento de gêneros alimentícios e gás de cozinha e/ou similares.

4.3. Para os itens ou lotes referentes ao fornecimento de **gás liquefeito de petróleo – GLP**, a licitante deverá comprovar que está autorizada pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP** a exercer a atividade de revenda de GLP, mediante apresentação da autorização correspondente ou verificação em cadastro oficial.
4.4. As **licenças, autorizações sanitárias** e demais documentos específicos relacionados à atividade será exigidos quando previstos na legislação aplicável ao produto, ao estabelecimento ou à operação contratada, referentes ao fornecimento de gêneros alimentícios.
4.5. As exigências específicas relativas ao GLP serão aplicadas exclusivamente às licitantes que concorrerem aos respectivos itens ou lotes, não sendo exigidas dos participantes exclusivamente dos itens de gêneros alimentícios.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.1. A Administração realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, inclusive **CEIS e CNEP**, bem como aos demais sistemas oficiais disponíveis, para verificar a existência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. Não será exigida a apresentação de **Alvará de Localização e Funcionamento** como condição de habilitação, salvo se houver legislação específica que imponha sua exigência para o exercício da atividade objeto da contratação.
5.3. A declaração de enquadramento como **ME, EPP ou MEI** será exigida somente para fins de usufruto dos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, quando aplicáveis.
5.4. **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, emitida há no **máximo 90 (noventa) dias**, somente para as empresas que desejarem usufruir dos benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**.

6. DECLARAÇÃO UNIFICADA

6.1. A licitante deverá apresentar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, a **Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo II**, contendo as declarações exigidas pela **Lei nº 14.133/2021 e pelo Edital**, especialmente:
6.2. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.1. Encerrada a fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, a **proposta de preços readequada ao último lance ofertado**, conforme modelo constante do **Anexo III**.
7.2. A Administração poderá solicitar, quando necessário, documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes da proposta, observados os limites estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ausência de documento exigido ou a apresentação em desacordo com as exigências do Edital poderá ensejar a inabilitação, observado o disposto no **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.
8.2. A Administração **poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar** a instrução do processo e sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, nos termos da legislação vigente.
8.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
8.4. Os documentos emitidos eletronicamente poderão ser submetidos à verificação de autenticidade nos respectivos sítios oficiais dos órgãos emissores.

Santo Antônio do Paraíso - PR, 11 de novembro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Ricardo Gonçalves
Pregoeiro

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – HABILITAÇÃO E FATOS IMPEDITIVOS
Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa situação, nos termos do **Artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

II – CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL
Tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

III – ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
A proposta apresentada foi elaborada de forma independente, contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto e considera todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas incidentes, observando os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação infraconstitucional, convenções e acordos coletivos de trabalho e demais normas aplicáveis, conforme **Artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

IV – AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, agente público responsável pela licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que possa caracterizar conflito de interesses.

V – RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES
Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelas transações efetuadas no sistema eletrônico, reconhecendo-as como firmes e verdadeiras.

VI – TRABALHO DE MENORES
Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

VII – TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho forçado, escravo ou em condições degradantes, observando o disposto nos **Artigos 1º, incisos III e IV, e 5º, inciso III, da Constituição Federal**.

VIII – RESERVA LEGAL DE CARGOS

Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no **Artigo 93, da Lei nº 8.213/1991** e demais normas aplicáveis, conforme **Artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

IX – MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA *(quando aplicável)*
Enquadra-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, preenchendo todos os requisitos legais para usufruir dos benefícios previstos nos **Artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e no Artigo 4º da Lei nº 14.133/2021**.

X – SUSTENTABILIDADE
Compromete-se a observar a legislação ambiental vigente e a adotar, durante a execução contratual, práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a **Lei nº 6.938/1981** e com os princípios previstos no **Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021**.

XI – IDONEIDADE
Declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não está impedida de licitar e contratar nos termos da legislação vigente.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO III
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - SRP Nº 040/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto/serviço da presente licitação **Pregão, na Forma Eletrônica - SRP Nº 040/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:_____ CNPJ:_____
INSCRIÇÃO ESTADUAL:_____ REPRESENTANTE:_____
CARGO:_____ CARTEIRA DE IDENTIDADE:_____
CPF:_____ ENDEREÇO:_____ TELEFONE: _____
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, preço unitário e total POR ITEM,
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

De acordo:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do **Pregão - SRP**.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme **Inciso I, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme **Inciso II, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme **Parágrafo 1º, do Artigo, 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**, com redação dada pela **Lei Complementar nº 188, de 2021**.

() COOPERATIVA, nos termos do **Artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007**.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do **Parágrafo 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006**;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o **Artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006**, em relação aos valores da **Ata de Registro de Preços** celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

Representante Legal

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 040/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Paraná, sito à Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, CNPJ/MF nº 75.832.170/0001-31, neste ato, representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____–SSP/__/__, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº_____ neste ato representado por seu procurador o Sr._____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, a presente **Ata de Registro de Preços** conforme consta do **Pregão Eletrônico - SRP Nº 040/2026 – Processo Administrativo Nº 082/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente **Ata** é o **Registro de Preços** para **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** conforme descrito no **Anexo do Edital – Termo de Referência**, do **Pregão Eletrônico - SRP Nº 040/2026**, que juntamente com a proposta da, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº_____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Item	Qtde.	Unid./Med.	Descrição Item	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
						R$ 0,00 (ZERO REAIS)

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no **Pregão Eletrônico - SRP Nº 040/2026**, com a proposta da **DETENTORA**, com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e com as cláusulas desta **Ata de Registro de Preços**, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a **Ata de Registro de Preços**, a licitante **DETENTORA** deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Código Reduzido/Elemento Despesa	Descrição da Despesa

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A **Ata de Registro de Preços** terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até __ /__ / ____, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do **Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos; o prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** s se dará até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do **Pregão Eletrônico - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO E ADITIVO:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2- Após o interregno **de 1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, calculado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no Artigo 25, inciso 7º, da lei 14.133/2021: "§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos".

6.10. Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da **Ata de Registro de Preços** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na **letra "d" do inciso II, do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;

6.11. Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

6.11.1. Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.11.2. A ordem de classificação dos contratados que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;

6.11.3. A redução do preço será comunicada pelo contratante aos contratados que tiverem formalizado da **Ata de Registro de Preços** ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados;

6.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados é facultado ao contratado requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata;

6.12.1. A contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços;

6.12.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da **Ata de Registro de Preços**, cabendo a análise dos preços e a deliberação a respeito do pedido pelo gestor da **Ata de Registro de Preços** e decisão final da Autoridade Superior;

6.12.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc;

6.12.4. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão;

6.12.5. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Contratada, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar;

6.13. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de cancelamento da **Ata de Registro de Preços** e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;

6.13.1. Na hipótese do cancelamento da **Ata de Registro de Preços** prevista no subitem acima, o contratante poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;

6.14. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

6.14.1. A contratada da **Ata de Registro de Preços** deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento;

6.15. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;

6.16. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.17. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado;
6.18. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da **Ata de Registro de Preços**, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.19. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, nesta cidade, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone 0800-000-3879 – Ramal 204, ou e-mail: contratos@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este **Pregão Eletrônico - SRP**.

CLÁUSULA OITAVA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento do (s) produto (s), registrado nesta **Ata** se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.
8.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

Número do Pregão;
Quantidade do produto;
Descrição do produto requisitado;
Local de entrega;
do recebimento;
dotação orçamentária onerada;
valor;
condições de pagamento;
penalidades;
garantia contratual, se for o caso.

8.3. O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) na totalidade constante da nota de empenho/autorização de compras sem ônus de frete para o Município, seguindo às melhores práticas de transporte e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), na(s) qual (is) deverá constar**: lote(s), data de validade e especificações**. Deverá conter também, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade de licitação e o número da Nota de empenho/autorização de compras para maior celeridade no trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a **CONTRATADA** que incorram nas infrações previstas no **Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021**, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no **Artigo 156, da mesma Lei**.
9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial da **Ata de Registro de Preços** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total da **Ata de Registro de Preços**;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar a **Ata de Registro de Preços** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total da **Ata de Registro de Preços**:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar **Ata de Registro de Preços**, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ao **Pregão Eletrônico - SRP** ou a execução da **Ata de Registro de Preços**;

b) fraudar a **Pregão Eletrônico - SRP** ou praticar ato fraudulento na execução da **Ata de Registro de Preços**;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no **Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013**.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a apresentação de declaração ou documentação falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, bem como a prática de conluio entre licitantes, em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 15.2.3, quando aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Paraíso, observados os efeitos e prazos estabelecidos nos arts. 156 e 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, observados os critérios previstos neste Edital.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 15.2.2, a multa será fixada entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 15% (quinze por cento) do valor da obrigação inadimplida.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 15.2.3, a multa será fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.7. Na aplicação das sanções serão observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando-se:

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Para fins de definição do percentual da multa, serão observados os seguintes parâmetros:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) desse valor;

II – multa por inexecução parcial de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada;

III – multa por inexecução total de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou da parcela correspondente ao item ou lote afetado.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.10. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na legislação e neste Edital.

9.11. O atraso no pagamento devido pela Administração, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível à contratada, sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de encargos moratórios calculados pela seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

I = (TX ÷ 100) ÷ 365;

EM = Encargos Moratórios;

TX = Taxa anual de juros de mora;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.12. Os encargos moratórios serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a **Lei Federal nº 14.133/2021**; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico - SRP**, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do **Decreto Municipal nº 2.961/2023**, e alterações posteriores;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da **Ata de Registro de Preços**, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e nesta **Ata de Registro de Preços**.

e) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 desta **Ata de Registro de Preços**.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução da **Ata de Registro de Preços**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10.2. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta **Ata de Registro de Preços** e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da **CONTRATANTE**; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal da **Ata de Registro de Preços**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Se por ventura, a proponente vencedora solicitar o reequilíbrio econômico financeiro do item vencedor do certame, a contratada terá que comprová-lo, mediante justificativa, nota de aquisição do determinado item, pesquisa de mercado. Se a proponente em sua solicitação, não apresentar a correta juntada dos documentos citados acima, a sua solicitação será RECUSADA.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da **Ata de Registro de Preços**;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078, de 1990**);

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da **Ata de Registro de Preços** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do **Artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

j) Substituir, no prazo de **03 (três) dias úteis** e sem ônus para a Contratante, os itens devolvidos em razão de divergências entre o objeto entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**;

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da **Ata de Registro de Preços**;

m) Manter durante toda a execução da **Ata de Registro de Preços** todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do **Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021**;

n) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

o) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

p) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na **Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:

11.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos e, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

11.3. No caso de substituição, a partir do recebimento do produto novo trocado, será iniciado novo prazo de mesma duração conforme estabelecido anteriormente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da **Ata de Registro de Preços** se dará conforme as atribuições constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.961/2023**.

12.2. Fica designada a **Secretaria Municipal de Administração** como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe:

I – realizar o gerenciamento e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços;

II – promover o monitoramento dos preços registrados, visando verificar a manutenção da vantajosidade das contratações;

III – autorizar, quando cabível e observada a legislação vigente, a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços;

IV – promover a publicação dos atos necessários à formalização, alteração, prorrogação, cancelamento e demais procedimentos relacionados à Ata de Registro de Preços;

V – adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento das condições estabelecidas na Ata e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Fica designado o **servidor Carlos Roberto Domingues**, como responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe acompanhar sua execução, controlar os quantitativos registrados, manter os registros atualizados e prestar as informações necessárias ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. A **Ata de Registro de Preços** pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **Artigo 137, da Lei nº 14.133/2021**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os **Artigos 138 e 139 da mesma Lei**.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a **Ata de Registro de Preços**.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção da **Ata de Registro de Preços** não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**Artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **Artigo 124, e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da **Ata de Registro de Preços**.

14.3. Registros que não caracterizam alteração da **Ata de Registro de Preços** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **Artigo 136, da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **Artigo 94, da Lei 14.133/2021**, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: https://www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br/portal/contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.
16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da **Ata de Registro de Preços** e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da **Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela **Ata de Registro de Preços**, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
17.2. Os dados da **Ata de Registro de Preços** são decorrentes do **Pregão Eletrônico - SRP**.
17.3. Os casos omissos relativos à execução da **Ata de Registro de Preços** serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
18.1. As partes elegem o **Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente **Ata de Registro de Preços**;
18.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em **03 (três) vias** de igual teor e forma na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio do Paraíso, ___ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador da Despesa
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX
FISCALIZAÇÃO
(PORTARIA _____/_____)

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2)_____
RG nº_____ RG nº _____
CPF nº_____ CPF nº _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto/serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na **Lei n. 13.709/2018**, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na **Lei n. 13.709/2018** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Santo Antônio do Paraíso, para a execução do objeto/serviço deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da **LICITANTE/CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A **LICITANTE/CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município Santo Antônio do Paraíso - PR.
6. A **LICITANTE/CONTRATADA** fica obrigada a comunicar o Município de Santo Antônio do Paraíso, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no **Artigo 48, da LGPD**.

Santo Antônio do Paraíso, ___ de _____ 2026 .

_____ _____
CONTRATADA CONTRATANTE

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme Instrução Normativa nº 03/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021)

IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Requisitante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso.

Secretarias Requisitantes:

- Secretaria de Administração Geral
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- Secretaria de esportes, Lazer e Turismo
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Assistência Social
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Conselho Tutelar
- Divisão de Tributação
- Secretaria de Educação
- Escola Municipal Izabel Navarro Claro
- Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI)
- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Nome: Jaqueline Alves Nogueira André

Cargo/Função: Assistente Administrativo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Divisões, unidades administrativas, educacionais, assistenciais e demais setores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso – PR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A contratação compreenderá o fornecimento dos produtos relacionados na tabela de quantitativos, observadas as respectivas especificações, unidades de medida, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, embalagem, validade, transporte, entrega e recebimento estabelecidas pela Administração.

Os produtos deverão ser fornecidos conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações/ordens de fornecimento emitidas pelos setores competentes, dentro do prazo de vigência do instrumento decorrente da contratação.

Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação poderá ser processada por meio de Sistema de Registro de Preços, caso assim definido no planejamento da contratação e no instrumento convocatório, considerando a natureza dos produtos, a necessidade de fornecimento parcelado e a variação do consumo das unidades requisitantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, departamentos e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso – PR.

Os produtos são necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais realizadas pelas diferentes unidades da Administração Municipal, incluindo o atendimento de servidores, reuniões, capacitações, treinamentos, recepção de autoridades e visitantes, eventos institucionais e demais situações em que se faça necessário o fornecimento de alimentos, bebidas, lanches e insumos para preparo e consumo.

A contratação também se fundamenta na necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e institucionais, evitando o desabastecimento dos produtos de uso corrente e assegurando o atendimento adequado das unidades requisitantes.

A contratação unificada das necessidades busca possibilitar o planejamento conjunto das demandas apresentadas pelas diferentes unidades administrativas, evitando aquisições fragmentadas de objetos de mesma natureza, favorecendo a padronização das especificações, o planejamento dos quantitativos e a racionalização dos procedimentos administrativos.

Os quantitativos estimados serão consolidados a partir das demandas formalizadas pelas respectivas Secretarias, departamentos e unidades administrativas, mediante os Documentos de Formalização de

Demanda – DFDs e demais documentos de suporte, considerando, quando disponíveis, o histórico de consumo, a demanda prevista e as particularidades de cada unidade.
Considerando a natureza dos produtos e a variação do consumo ao longo do período de contratação, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, observadas as especificações, condições de entrega, conservação, validade, acondicionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 03/2025 e demais normas aplicáveis, buscando assegurar o atendimento adequado da necessidade pública, a eficiência, o planejamento, a economicidade e o interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após o levantamento das alternativas disponíveis no mercado e a análise realizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação unificada, pelo Município, de empresa especializada para o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios destinados às Secretarias, departamentos e demais unidades administrativas participantes.
A solução adotada mostra-se adequada em razão da natureza previsível e recorrente das necessidades identificadas, da possibilidade de consolidação das demandas e da existência de fornecedores aptos ao atendimento dos produtos especificados.
A contratação unificada permite racionalizar as atividades administrativas relacionadas ao planejamento, processamento e acompanhamento das aquisições, evitando a realização de procedimentos distintos para necessidades de mesma natureza, sem impedir que os diferentes setores e unidades administrativas sejam atendidos de acordo com suas necessidades específicas.
O fornecimento parcelado mostra-se adequado às características dos gêneros alimentícios, especialmente em razão dos diferentes prazos de validade, condições de armazenamento e variação do consumo ao longo do período de contratação. Dessa forma, os produtos poderão ser solicitados conforme a demanda efetiva das unidades, reduzindo a necessidade de formação de estoques elevados e o risco de perdas decorrentes de vencimento ou armazenamento inadequado.
A solução também possibilita maior padronização das especificações e das condições de fornecimento, melhor organização das entregas e maior controle sobre o recebimento e a fiscalização dos produtos.
A contratação deverá preservar a competitividade do certame, mediante definição de especificações e requisitos proporcionais e compatíveis com as características do objeto e com o mercado fornecedor, observando-se, ainda, a estruturação dos itens de forma a possibilitar a participação de fornecedores aptos ao atendimento das necessidades da Administração.
A escolha da solução encontra-se condicionada à realização da pesquisa de preços e à confirmação da compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, conforme os procedimentos próprios da fase de estimativa do valor da contratação.
Dessa forma, a solução adotada atende às necessidades identificadas no planejamento da contratação, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão, possibilitando o fornecimento dos gêneros alimentícios de forma planejada, parcelada e compatível com a demanda das unidades administrativas.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A contratação compreenderá o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, departamentos, unidades administrativas, educacionais, assistenciais e demais setores participantes da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso – PR.
Os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas para cada item, observando-se, conforme aplicável, as características, unidade de fornecimento, apresentação, embalagem, quantidade, qualidade, condições de conservação, prazo de validade e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em condições adequadas ao consumo, devidamente acondicionados, com embalagens íntegras e apropriadas à natureza de cada produto, observadas as normas sanitárias, de segurança, qualidade, rotulagem, conservação, transporte e armazenamento aplicáveis.

Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade adequado ao consumo, não sendo admitidos produtos vencidos, deteriorados, danificados, com embalagens violadas ou que apresentem características incompatíveis com as especificações estabelecidas ou com as condições adequadas de consumo.
O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação ou ordem de fornecimento emitida pelo setor competente, não implicando a obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, salvo disposição expressa em contrário no instrumento de contratação.
As entregas deverão observar os locais, prazos, horários e demais condições estabelecidas pela Administração, de acordo com a necessidade de cada unidade requisitante.
Os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente, danificados, inadequados ao consumo ou em condições incompatíveis com o estabelecido neste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.
A descrição detalhada dos itens, respectivos códigos, unidades de fornecimento e quantitativos estimados constará do quadro de especificações e quantitativos deste Termo de Referência, que integrará a contratação para todos os fins.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Os quantitativos dos gêneros alimentícios foram definidos a partir da consolidação das demandas apresentadas pelas Secretarias, departamentos, unidades administrativas e demais setores participantes, considerando as necessidades previstas para o período de contratação e as características específicas de utilização de cada unidade.
Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**217096**	**VINAGRE DE ÁLCOOL - FRASCO 750 MILILITROS -** Vinagre. Matéria-Prima: Álcool Cana De Açúcar. Tipo: Neutro. Acidez: 4,20 PER. Aspecto Físico: Líquido. Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos. Obs.: VINAGRE DE ÁLCOOL Vinagre de álcool, frascos de 750 ml, o sabor deve ser ácido, odor e cor característicos. A acidez volátil em ácido acético deve ser de no mínimo 4%. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade: Frasco 750 ml.	FR	35	R$ 3,00	R$ 105,00
02	**217785**	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - GARRAFA 2 LITROS -** Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Guaraná. Obs.: Refrigerante de Guaraná. Marcas de referência: Guaraná Antarctica, Kuat, Fanta Guaraná, Conquista ou de qualidade igual ou superior. Unidade: Garrafa 2 litros.	GRF	470	R$ 8,28	R$ 3.891,60
03	**232358**	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - DIETÉTICO -** GARRAFA 2 LITROS - Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope SABOR GUARANÁ, Características Adicionais: Dietético, Sabor: Guaraná. MATERIAL Garrafa 2L	GRF	10	R$ 8,59	R$ 85,90
04	**232930**	**BISCOITO SALGADO, SABOR CREAM CRACKER - 350 A 360 GRAMAS -** Biscoito. Apresentação: Quadrado. Sabor:	PCT	765	R$ 6,91	R$ 5.286,15

		Cream Cracker, Classificação: Salgado. Características Adicionais: Sem Recheio, Aplicação: Alimentação Humana. Obs.: BISCOITO CREAM CRACKER Composto no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, estabilizante de lecitina de soja. SEM OVOS E LIVRE DE GORDURA TRANS.Com dupla embalagem para preservação do formato do produto, contendo 350 a 360g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA, MARILAN OU MABEL. Unidade: Pacote 350 a 360G.				
05	**236613**	**CHÁ TIPO MATE - SABOR NATURAL - 250 GRAMAS -** Chá Alimentação. Tipo: Chá Mate. Uso: Alimentício. Sabor: Natural. Obs.: CHÁ MATE TOSTADO 250 gr Chá mate tostado natural de primeira qualidade. Produto de primeira qualidade, constituído pelas folhas e talos de erva-mate tostados. Embalagem com 250 gr, em conformidade com a legislação especifica vigente, resolução - rdc nº 277, de 22 de setembro de 2005. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. EQUIVALENTE, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS LEÃO, DR. OETKER, NATURAL. Unidade: Caixa 250 G.	CX	493	R$ 11,47	R$ 5.654,71
06	**241571**	**TEMPERO TIPO TABLETE -** SABOR GALINHA - CAIXA COM 57 GRAMAS - TEMPERO, apresentação: tablete, aplicação: uso culinário, sabor: galinha. Unidade: Caixa 57,00 G.	CX	55	R$ 3,10	R$ 170,50
07	**264444**	**AMENDOIM IN NATURA TAMANHO MÉDIO - PACOTE 500 GRAMAS -** Amendoim In Natura. Tipo: 1. Tamanho Médio. Apresentação com casca. Unidade: Pacote 500 gramas.	PCT	65	R$ 11,31	R$ 735,15
08	**269172**	**TEMPERO ALHO E SAL - APRESENTAÇÃO PASTA - POTE 250 GRAMAS -** 269172 - TEMPERO, tipo: alho e sal, apresentação: pasta, aplicação: uso culinário Unidade: Pote 250,00 G	POTE	10	R$ 5,77	R$ 57,70
09	**272886**	**MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE - EMBALAGEM 400 GRAMAS -** 272886 - MISTURA ALIMENTÍCIA, ingredientes: farinha de trigo, açucar, fermento em pó, sabor: chocolate, aplicação: bolo Unidade: Embalagem 400,00 G.	EMB	70	R$ 5,29	R$ 370,30
10	**272888**	**MISTURA PARA BOLO SABOR CÔCO - EMBALAGEM 400 GRAMAS -** 272888 - Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Açúcar, Fermento Em Pó. Sabor: Côco.	EMB	60	R$ 5,26	R$ 315,60

		Aplicação: Bolo EMBALAGEM: 400 GRAMAS				
11	**280730**	**FARINHA DE QUIBE - EMBALAGEM 500 GRAMAS - 280730 -** Farinha quibe, composição: grãos de trigo selecionados e moídos, tipo: pré-cozida Unidade: Saco 500,00 G**.** Obs: TRIGO PARA QUIBE Grãos de trigo selecionado, pré-cozido e moído, Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de 500gr, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 6 meses a contar da entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ZAELI, YOKI OU ALCOBAÇA.	SC	60	R$ 7,90	R$ 474,00
12	**312777**	**LEITE CONDENSADO - CAIXA 395 GRAMAS** - 312777 - LEITE CONDENSADO, ingredientes: leite integral, açúcar, leite pó integral e lactose, características adicionais: homogêneo, isento granulações, coloração branca. Unidade: Caixa 395,00 G.	CX	140	R$ 8,33	R$ 1.166,20
13	**295546**	**ADOÇANTE LÍQUIDO ESTÉVIA - 80 ML -** Adoçante Líquido Ingredientes: Estévia, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Dosador. Frasco 80 ML	FR	18	R$ 9,72	R$ 174,96
14	**344273**	**Pó para Refresco - Sabor Uva - Pacote com 18 gramas** - Pó Para Refresco Composição: Acidulante/Aromatizante/Maltodextrina/Aspartame. Sabor: Uva. Prazo Validade: 1 ANO Unidade: Pacote 18 gramas	PCT	86	R$ 1,27	R$ 109,22
15	**344274**	**Pó para Refresco - Sabor Morango - Pacote com 18 gramas -** Pó Para Refresco Composição: Acidulante/Aromatizante/Maltodextrina/Aspartame. Sabor: Morango. Prazo Validade: 1 ANO Unidade: Pacote 18 gramas.	PCT	186	R$ 1,27	R$ 236,22
16	**344276**	**Pó para Refresco - Sabor Laranja - Pacote com 18 gramas -** Pó Para Refresco Composição: Acidulante/Aromatizante/Maltodextrina/Aspartame/ Sabor: Laranja. Prazo Validade: 1 ANO Unidade: Pacote 18 gramas	PCT	216	R$ 1,27	R$ 274,32
17	**347151**	**REQUEIJÃO CREMOSO - EMBALAGEM 200G -** REQUEIJÃO, ingredientes: creme de leite, tipo: cremoso, conservação: 1 a 10 °C, peso: 200 g. Unidade: Embalagem 200 gramas.	UN	80	R$ 12,12	R$ 969,60
18	**389172**	**BISCOITO SABOR MAIZENA - PACOTE 350 a 360 GRAMAS -** Biscoito, sabor: maizena, características adicionais: sem recheio, enriquecido vitaminas, 0% gordura trans, Unidade: Pacote 350 a 360 G. Obs: BOLACHA TIPO MAIZENA Composto no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja ou palma), amido de milho e aromatizante. SEM OVOS E LIVRE DE GORDURA TRANS.	PCT	765	R$ 5,88	R$ 4.498,20

		Pacote contendo 350 a 360 gr, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA, MARILAN OU MABEL.				
19	**427816**	**COCO RALADO - EMBALAGEM DE 100 GRAMAS -** COCO RALADO, Ingredientes: Amêndoa De Coco. Características Adicionais: Desengordura, Sem Glúten. Apresentação: Desidratado E Triturado. Obs: desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar. Embalagem 100g	PCT	85	R$ 7,93	R$ 674,05
20	**444217**	**BALA RECHEADA SABOR VARIADO -** PACOTE 400 A 500 GRAMAS - Bala Tipo Recheada Sabores Variados, Pacote 400 a 500 gramas.	PCT	40	R$ 11,93	R$ 477,20
21	**445995**	**LEITE FLUIDO UHT INTEGRAL -** CAIXA COM 1 LITRO - 445995 - LEITE FLUIDO, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: integral, processamento: uht. Unidade: Caixa 1,00 L. Obs.: Leite fluido UHT, integral.	CX	550	R$ 6,57	R$ 3.613,50
22	**446019**	**LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL -** EMBALAGEM 400 GRAMAS - Leite Em Pó. Origem: De Vaca. Teor Gordura: Integral. Solubilidade: Instantâneo. Obs.: LEITE EM PÓ Contendo leite integral, soro de leite, vitaminas e minerais. LIVRE DE AÇÚCAR, GLÚTEN E GORDURA TRANS. Embalagem com 400 gramas com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FRIMESA, POLLY OU ITALAC. Unidade: Embalagem 400 G.	EMB	112	R$ 17,84	R$ 1.998,08
23	**446533**	**CREME DE LEITE UHT TIPO LEVE - EMB 200 GRAMAS** - Creme De Leite Teor Gordura: Até 20% De Gordura, Processamento: Uht, Tratamento: Homogeneizado, Tipo Leve, Embalagem de 200 gramas. Equivalente, Similar ou Superior as marcas FRIMESA, PIRACANJUBA, LÍDER, ITALAC OU MOCOCA.	EMB	120	R$ 3,68	R$ 441,60
24	**446618**	**OVO BRANCO, ORIGEM GALINHA** - BANDEJA 30 UNIDADES - Ovo. Origem: Galinha. Grupo: Branco. Classe: A. Tipo: Grande. Obs.: OVO, TIPO: Galinha, COR: Branco, TAMANHO: Grande, ASPECTO: In natura, Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca limpa e sem trincas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e materiais estranhos de qualquer natureza. Unidade:	BJ	80	R$ 20,92	R$ 1.673,60

		Bandeja 30 unidades.				
25	**446636**	**QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - QUILOGRAMA -** Queijo. Origem: De Vaca. Variedade: Muçarela. Apresentação: Fatiado. Obs.: QUEIJO tipo mussarela fatiada. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que a embalagem não se apresente alteradas. Marca: frimesa, perdigão, sadia, ou equivalente, ou de melhor qualidade. Unidade: Quilograma.	KG	200	R$ 50,30	R$ 10.060,00
26	**446648**	**QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO -** EMBALAGEM 50 GRAMAS - Queijo. Origem: De Vaca. Variedade: Parmesão. Apresentação: Ralado. Obs.: QUEIJO PARMESÃO, ralado, embalagem com 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VIGOR, PARMÍSSIMO OU PRESIDENT. Unidade: Embalagem 50 G.	EMB	65	R$ 6,50	R$ 422,50
27	**447774**	**FRIOS - PRESUNTO DE PERNIL FATIADO - QUILOGRAMA** - Frios Variedade: Presunto De Pernil, tipo Preparação cozido, Composição: Sem Capa De Gordura, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A). Unidade: QUILOGRAMA.	KG	180	R$ 31,16	R$ 5.608,80
28	**447785**	**FRIOS TIPO MORTADELA FATIADO - QUILOGRAMA** - Frios Tipo Preparação: Cozido, Variedade: Mortadela, Estado De Conservação: Resfriado(A), Apresentação: Fatiado, Composição: Sem Toucinho Em Cubos. Obs.: Mortadela. Unidade: Quilograma.	KG	30	R$ 25,00	R$ 750,00
29	**449005**	**PEIXE EM CONSERVA COM ÓLEO - TIPO SARDINHA -** EMBALAGEM 250 GRAMAS - PEIXE EM CONSERVA, variedade: sardinha, apresentação: filé, meio de cobertura: com óleo comestível. Unidade: Embalagem 250,00 G.	EMB	100	R$ 12,40	R$ 1.240,00
30	**453521**	**Pó para Refresco - Sabor Maracujá - Pacote com 18 gramas -** 453521 - Pó Para Refresco Composição: Açúcar Cristal/Acidulantes/Polpa Fruta Desidratada. Sabor: Maracujá. Prazo Validade: 1 ANO. Unidade: Pacote 18 gramas.	PCT	36	R$ 1,27	R$ 45,72
31	**453522**	**Pó para Refresco - Sabor Tangerina - Pacote com 18 gramas -** 453522 - PÓ PARA REFRESCO, composição: açúcar cristal, acidulantes, polpa fruta desidratada, sabor: tangerina, prazo validade: 1 ano. Unidade: Pacote 18G.	PCT	136	R$ 1,27	R$ 172,72

32	**458904**	**ARROZ BENEFICIADO - AGULHINHA - 5 QUILOGRAMA** - 458904 - Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1. Obs.: ARROZ LONGO FINO TIPO 1. Embalagem com 5 kg polido, longo fino. tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade: Embalagem 5 KG.	EMB	100	R$ 25,10	R$ 2.510,00
33	**458923**	**FARINHA DE MANDIOCA - BIJUSADA - EMBALAGEM 1KG -** 458923 - Farinha de Mandioca. Grupo: Bijusada. Subgrupo: Branca. Acidez: Alta Acidez. Teor de Amido: Teor de Amido Único. Obs.: FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU Farinha de mandioca TIPO 1, fabricada a partir de matérias primas limpa, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DEUSA, PINDUCA OU YOKI. Unidade: Embalagem 1 kg.	EMB	45	R$ 13,27	R$ 597,15
34	**458955**	**MACARRÃO ESPAGUETE - 500 GRAMAS** - 458955 - Macarrão, ingredientes adicionais: com ovos. Teor de umidade: massa seca. Base da massa: de sêmola/semolina. Apresentação: Espaguete. Obs.: MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS Macarrão com ovos pasteurizados tipo espaguete, de primeira qualidade. Pacotes com 500g. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA, ORCI OU GALO.	EMB	50	R$ 4,95	R$ 247,50
35	**458965**	**MACARRÃO AVE MARIA - 500 GRAMAS** - 458965 - Macarrão. Teor De Umidade: Massa Seca. Base Da Massa: De	EMB	50	R$ 4,91	R$ 245,50

		Sêmola/Semolina. Apresentação: Ave Maria/Pai Nosso. Obs.: MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO AVE MARIA Macarrão com ovos tipo ave maria, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem de polietileno contendo 500 gr. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade: Embalagem 500 G. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA, ORSI OU GALO.				
36	**458980**	**MACARRÃO PARAFUSO -** 500 GRAMAS - Macarrão, teor de umidade: Massa Seca. Base Da Massa: De Farinha De Trigo. Ingredientes Adicionais: Com Ovos. Apresentação: Parafuso. Obs.: MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS. Macarrão com ovos pasteurizados tipo parafuso de primeira qualidade. Pacotes com 500g. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA, ORSI OU GALO. Unidade: Embalagem 500 G.	EMB	50	R$ 4,90	R$ 245,00
37	**459015**	**FARINHA DE MILHO - BIJUSADA -** EMBALAGEM 1KG - 459015 - Farinha de Milho. Grão: Amarelo. Tipo: Biju. Apresentação: Torrada. Característica Adicional: Transgênico. Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro e Ácido Fólico. Obs.: FARINHA DE MILHO SECA BIJUZADA C/ 01 KG Farinha de milho bijusada TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg. Deverá apresentar umidade máxima de 15%. As farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade: Embalagem 1 kg.	EMB	20	R$ 8,99	R$ 179,80
38	**459586**	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - EMBALAGEM** 100 GRAMAS - 459586 Fermento. Tipo: Químico. Apresentação: Pó.	EMB	65	R$ 4,26	R$ 276,90

		Obs.: FERMENTO EM PÓ QUÍMICO Fermento químico de qualidade, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e cálcio. Embalagem em lata de 100g contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ROYAL, DR. OETKER OU DONA BENTA. Unidade: Embalagem 100 g.				
39	**459596**	**FERMENTO BIOLÓGICO SECO GRANULADO -** EMBALAGEM 10 GRAMAS - 459596 - FERMENTO, tipo: biológico seco, apresentação: pó granulado. Unidade: Embalagem 10,00 G.	EMB	100	R$ 1,32	R$ 132,00
40	**459639**	**LEGUME EM CONSERVA - TIPO AZEITONA VERDE**, TAMANHO GRANDE E SEM CAROÇO - EMBALAGEM 500 GRAMAS - 459639 - LEGUME EM CONSERVA, tipo: azeitona verde, tamanho: grande, apresentação: sem caroço. Unidade: Embalagem 500,00 G.	EMB	55	R$ 21,93	R$ 1.206,15
41	**459658**	**MAIONESE -** APRESENTAÇÃO CREME - EMBALAGEM 500 GRAMAS - 459658 - MOLHO DE MESA, Tipo: Maionese, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme. Unidade: Embalagem 500 gramas.	EMB	150	R$ 10,92	R$ 1.638,00
42	**459663**	**MOLHO TIPO CATCHUP -** EMBALAGEM 400 GRAMAS - 459663 - Molho De Mesa Tipo Catchup Composição: Tradicional, Apresentação: Creme. Embalagem 400 gramas.	EMB	25	R$ 9,58	R$ 239,50
43	**459670**	**EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - 459670 -** Massa de Tomate. Tipo: Extrato Concentrado. Composição: Tradicional. Apresentação: Creme. Obs.: EXTRATO DE TOMATE Extrato ou polpa de tomate - tendo o tomate como único ingrediente. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: Embalagem contendo 300 gramas de produto drenado, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembalados em caixas de papelão resistente. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELEFANTE, POMAROLA OU QUERO. Unidade: Embalagem 300 G.	EMB	210	R$ 7,77	R$ 1.631,70
44	**460263**	**FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO -** EMBALAGEM 5KG - 460263 - Farinha De Trigo Grupo: Doméstico, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico Embalagem 5,00	EMB	60	R$ 19,82	R$ 1.189,20

		KG. Obs: FARINHA DE TRIGO Farinha de trigo tipo 1, produto composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagens de 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COAMO, RENATA, ANACONDA.				
45	**461092**	**SAL REFINADO - PACOTE 1KG -** 461092 - Sal. Tipo: Refinado. Aplicação: Alimentícia. Teor Máximo Sódio: 390 MG/G. Aditivos: Iodato De Potássio E Antiumectante Ferrocianeto De. Obs.: SAL REFINADO Sal refinado iodado. Pacote de 1 kg. Sal refinado extra com iodato de potássio e antiumectante. Somente será considerado próprio para consumo o sal que contiver teor igual ou superior a 15 miligramas até o limite máximo de 45 miligramas de iodo por quilograma de produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigente, segundo a resolução rdc n 23, de 24 de abril de 2013. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade: Pacote 1kg	PCT	51	R$ 2,92	R$ 148,92
46	**461652**	**GÁS REFINO DE PETRÓLEO -** RECARGA DE GÁS GLP 13KG - 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, USO DOMÉSTICO. OBSERVAÇÃO: RECARGA DE GÁS 13 KG.	UN	261	R$ 118,67	R$ 30.972,87
47	**461695**	**CONDIMENTO IN NATURA - ALHO NACIONAL - QUILOGRAMA** - 461695 - CONDIMENTO IN NATURA, espécie: alho, tipo: nacional. Unidade: Quilograma.	KG	50	R$ 31,53	R$ 1.576,50
48	**462122**	**MILHO DE PIPOCA - AMARELA - EMBALAGEM 500** GRAMAS - 462122 Milho De Pipoca Classe: Amarela, Grupo: Duro, Qualidade: Tipo 1, Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly. Obs.: Milho de pipoca. Unidade: Embalagem 500 gramas.	EMB	123	R$ 5,73	R$ 704,79
49	**462729**	**GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS - EMBALAGEM 20 GRAMAS** - 462729 - GELATINA ALIMENTÍCIA, Apresentação: Pó, Sabor: Variado, Origem: Animal. Unidade: Embalagem 20g	EMB	400	R$ 2,06	R$ 824,00
50	**462823**	**LEGUME EM CONSERVA TIPO ERVILHA -** EMBALAGEM 170 GRAMAS - 462823 - Legume Em Conserva Tipo Ervilha. Embalagem com peso drenado de 170 gramas.	EMB	10	R$ 3,99	R$ 39,90
51	**462824**	**LEGUME EM CONSERVA TIPO MILHO VERDE -** EMBALAGEM 170 GRAMAS - 462824 Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde. Obs.: Milho verde em	EMB	90	R$ 4,16	R$ 374,40

		conserva. Embalagem com peso drenado de 170 gramas.				
52	**463532**	**CACAU EM PÓ - 500 GRAMAS - 463532 Cacau.** Apresentação: Pó. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Obs.: CACAU EM PÓ PURO Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE, LACTOSE E GLÚTEN. Embalagem em plástico atóxico contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Embalagem secundária em caixas de papelão resistentes. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MÃE TERRA, HARALD OU NESTLE. Unidade: Pacote 500 G.	PCT	90	R$ 82,82	R$ 7.453,80
53	**463554**	**ACHOCOLATADO EM PÓ SABOR TRADICIONAL - EMBALAGEM 700 A 750 GRAMAS -** 463554 - Achocolatado em Pó Sabor: Tradicional, Prazo Validade Mínimo: 18 Meses, Características Adicionais: Enriquecido Com Vitaminas, Cálcio e Minerais. Embalagem 700 a 750 gramas. Equivalente, similar ou superior a marca NESTLÉ, TODDY, 2 CORAÇÕES.	EMB	80	R$ 21,19	R$ 1.695,20
54	**463584**	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA -** PACOTE 500 GRAMAS - 463584 - Café Intensidade: Média, Empacotamento: Almofada, Tipo: Tradicional, Apresentação: Torrado Moído. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILÃO, MELITTA, 3 CORAÇÕES, PORTO BRASIL OU CAFÉ PELÉ. Unidade: Pacote 500 gramas.	PCT	1.419	R$ 32,00	R$ 45.408,00
55	**463690**	**CANJICA BRANCA - EMBALAGEM 500 GRAMAS** - 463690 - CANJICA, grupo: especial, nº 3, subgrupo: despeliculada, classe: branca, qualidade: tipo 1, característica adicional: não transgênico. Unidade: Embalagem 500,00 G.	EMB	30	R$ 7,59	R$ 227,70
56	**463692**	**ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - ÓLEO DE SOJA - 900 ML** - 463692 - Óleo Vegetal Comestível. Tipo qualidade: tipo 1. Espécie vegetal: soja. Tipo: puro. Obs.: ÓLEO DE SOJA REFINADO C/ 900 ML. Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substancias estranhas a sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos. Garrafas pet de 900 ml. Validade de 6 meses na data de entrega. Unidade: Embalagem 900 ML.	EMB	226	R$ 7,75	R$ 1.751,50
57	**463699**	**GORDURA VEGETAL TIPO MARGARINA CREMOSA COM SAL - 500 GRAMAS** - 463699 Gordura Vegetal Tipo: Margarina, Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Com Sal. Obs.: MARGARINA com sal, apresentação,	EMB	204	R$ 9,72	R$ 1.982,88

		aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem com no mínimo 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e / ou Agricultura. Respeitando as embalagens de modo que não se apresente estufadas ou alteradas. Unidade: Embalagem de 500 G. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA QUALY, VIGOR OU DELÍCIA.				
58	**463707**	**BATATA PROCESSADA FRITA - TIPO BATATA PALHA -** EMBALAGEM 500 GRAMAS - 463707 - BATATA PROCESSADA, espécie: inglesa, tipo formato: palha, tipo: frita, apresentação: pronto para consumo. Unidade: Embalagem 500,00 G.	EMB	45	R$ 23,68	R$ 1.065,60
59	**463754**	**LEGUME IN NATURA - BATATA INGLESA - QUILOGRAMA -** 463754 - Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa. Obs.: BATATA INGLESA, bintje, classificação: extra, aspecto: in natura, fresca, apresentação: nova, lavada, firme, pele lisa, sem manchas escuras ou esverdeadas, sem brotos, coloração amarela, tamanho médio, formato alongado, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes) e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Unidade: Quilograma.	KG	100	R$ 7,42	R$ 742,00
60	**463770**	**LEGUME IN NATURA - CENOURA - KG** - 463770 - Legume In Natura Tipo: Cenoura fresca e de primeira qualidade. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	50	R$ 7,62	R$ 381,00
61	**463781**	**LEGUME IN NATURA - CEBOLA BRANCA - QUILOGRAMA** - Legume In Natura Tipo: Cebola Branca. Obs.: CEBOLA ASPECTO: in natura. Fresca, tipo: branca, aparência: cabeça, com casca, apresentação: de primeira qualidade, compacta, firme, sem brotos, podridão, manchas e mofos, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Unidade: Quilograma.	KG	50	R$ 7,27	R$ 363,50
62	**463796**	**LEGUME IN NATURA - PEPINO - QUILOGRAMA** - Legume in natura, tipo: pepino. Observação: PEPINO de primeira qualidade, frescas e sãos, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos	KG	50	R$ 8,02	R$ 401,00

		amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Unidade: Quilograma.				
63	**463805**	**LEGUME IN NATURA - TOMATE ITALIANO - KG** - Legume In Natura, tipo: Tomate Italiano. Frescos e sãos, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas ou pontos de amolecimento.	KG	70	R$ 9,78	R$ 684,60
64	**463832**	**VERDURA IN NATURA - ALFACE CRESPA - UNIDADE** - Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Unidade: Unidade.	UN	70	R$ 4,65	R$ 325,50
65	**463916**	**CONDIMENTO TIPO ORÉGANO** - Condimento. Tipo: Orégano. Apresentação: Desidratado. Obs.: ORÉGANO. Embalagem em pacote de 10 gramas.	UN	15	R$ 3,69	R$ 55,35
66	**463937**	**CONDIMENTO TIPO URUCUM EM PÓ - EMBALAGEM** 500 GRAMAS - CONDIMENTO, tipo: urucum, apresentação: pó. Embalagem 500 gramas. Obs. COLORAU em pó fino, homogênea, e coloração vermelham vivo. Deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	EMB	25	R$ 9,59	R$ 239,75
67	**463989**	**AÇÚCAR TIPO CRISTAL - EMBALAGEM DE 5 KG.** Açúcar Tipo: Cristal, Prazo alidade Mínimo: 12 Meses. Obs.: AÇÚCAR CRISTAL COM 5 KG. Açúcar Cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sódio com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 5 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número de lote do produto. Unidade: Embalagem 5 kg.	EMB	455	R$ 16,07	R$ 7.311,85
68	**464328**	**FRUTA TIPO MORANGO - BANDEJA 300 GRAMAS** - Fruta, tipo: Morango. Apresentação: natural, frescos e sãos, com tamanho e coloração uniforme, casca sã, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Unidade: Bandeja 300 gramas.	BJ	100	R$ 15,08	R$ 1.508,00
69	**464380**	**FRUTA TIPO BANANA NANICA - KG** - Fruta tipo: Banana Nanica. Apresentação:	KG	110	R$ 5,16	R$ 567,60

		Natural de tamanho médio e uniforme, produtos limpos e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
70	**464393**	**FRUTA - LARANJA PERA - KG** - FRUTA, tipo: Laranja Pera, apresentação: natural, frescos e sãos, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Unidade: Quilograma	KG	110	R$ 4,04	R$ 444,40
71	**464402**	**FRUTA - MAÇÃ RED / MAÇÃ ARGENTINA - QUILOGRAMA** - fruta, Maçã Red / Maçã Argentina. Observação: de primeira qualidade, frescas e sãos, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	110	R$ 8,19	R$ 900,90
72	**464418**	**FRUTA TIPO MELANCIA VERMELHA - QUILOGRAMA** - FRUTA, tipo: Melancia Vermelha. Apresentação: natural, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com tamanho médio com coloração uniforme, casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. Unidade: Quilograma	KG	110	R$ 3,92	R$ 431,20
73	**464461**	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MORANGO -** EMBALAGEM 1KG - Polpa de fruta, tipo: morango, apresentação: congelada Unidade: Quilograma. OBS: POLPA DE FRUTA CONGELADA polpa de fruta congelada, embalagem de 1 kg com rendimento médio de 10 litros, sabor morango. A polpa de fruta deverá observar os limites máximos microbiológicos fixados pela normativa nº 01 de 07/01/2000, do ministério da agricultura e abastecimento. Deverá ser entregue congelada.	KG	85	R$ 35,43	R$ 3.011,55
74	**464468**	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI -** EMBALAGEM 1 KG - Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada Unidade: Quilograma. OBS: POLPA DE FRUTA CONGELADA polpa de fruta congelada, embalagem de 1 kg com rendimento médio de 10 litros, sabor abacaxi. A polpa de fruta deverá observar os limites máximos microbiológicos fixados pela normativa nº 01 de 07/01/2000, do ministério da agricultura e abastecimento. Deverá ser entregue congelada.	KG	90	R$ 35,00	R$ 3.150,00
75	**464474**	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ -** EMBALAGEM 1KG - Polpa de fruta, tipo: Maracujá,	KG	90	R$ 48,59	R$ 4.373,10

		apresentação: congelada. OBS: POLPA DE FRUTA CONGELADA polpa de fruta congelada, embalagem de 1 kg com rendimento médio de 10 litros, maracujá. A polpa de fruta deverá observar os limites máximos microbiológicos fixados pela normativa nº 01 de 07/01/2000, do ministério da agricultura e abastecimento. Deverá ser entregue congelada.				
76	**464484**	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA -** EMBALAGEM 1KG - Polpa de fruta, tipo: acerola, apresentação: congelada. OBS: POLPA DE FRUTA CONGELADA polpa de fruta congelada, embalagem de 1 kg com rendimento médio de 10 litros, acerola, a polpa de fruta deverá observar os limites máximos microbiológicos fixados pela normativa nº 01 de 07/01/2000, do ministério da agricultura e abastecimento. Deverá ser entregue congelada.	KG	40	R$ 33,59	R$ 1.343,60
77	**464514**	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA -** EMBALAGEM 1KG - Polpa De Fruta Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Congelada. OBS: POLPA DE FRUTA CONGELADA polpa de fruta congelada, embalagem de 1 kg com rendimento médio de 10 litros, sabor goiaba. A polpa de fruta deverá observar os limites máximos microbiológicos fixados pela normativa nº 01 de 07/01/2000, do ministério da agricultura e abastecimento. Deverá ser entregue congelada.	KG	50	R$ 34,14	R$ 1.707,00
78	**464553**	**LEGUMINOSA - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - EMBALAGEM 1 KG -** Leguminosa. Variedade: Feijão Carioca. Tipo: Tipo 1. Obs.: FEIJÃO CARIOCA Feijão carioca tipo 1, primeira qualidade, embalagem plástica de 1kg. Feijão carioca de fácil grau de cozimento, sem pedras e outras sujidades. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade: Embalagem 1 kg.	EMB	100	R$ 10,28	R$ 1.028,00
79	**464903**	**FRUTA - UVA CRIMSON - SEM SEMENTE - KG -** Fruta, tipo: Uva Crimson, Adicional: Sem Semente. Natural frescos e sãos, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	60	R$ 25,91	R$ 1.554,60
80	**466549**	**FRUTA TIPO AMEIXA - KG -** Fruta Tipo 1: Ameixa. Apresentação: Natural de tamanho médio e uniforme, produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade: Quilograma	KG	60	R$ 19,47	R$ 1.168,20

81	**467050**	**AMIDO DE MILHO TIPO FÉCULA -** EMBALAGEM 1 KG - Amido Base: De Milho, Grupo: Fécula. UNIDADE: Embalagem de 1 kg	EMB	30	R$ 19,48	R$ 584,40
82	**470688**	**FARINHA DE MILHO TIPO FUBÁ -** EMBALAGEM 1KG - Farinha De Milho. Grão: Amarelo. Tipo: Fubá. Característica Adicional: Não Transgênico. Obs.: FUBA DE MILHO AMARELO C/ 01 KG Fubá amarelo tipo 1 de primeira qualidade. Produto obtido pela moagem do grão de milho de germinado ou não. Umidade máxima de 15%. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade: Embalagem 1 kg.	EMB	10	R$ 5,84	R$ 58,40
83	**483634**	**BALA TIPO PIRULITO -** SABOR VARIADO - PACOTE 500 GRAMAS - Bala tipo Pirulito Sabor Variado, Pacote de 500 gramas.	PCT	40	R$ 16,70	R$ 668,00

O preço máximo total para a presente contratação é de **R$ 189.321,06 (cento e oitenta e nove mil trezentos e vinte e um reais e seis centavos).**

Os quantitativos apresentados são estimativos e destinam-se ao planejamento da contratação, não constituindo, por si só, obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os produtos solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das unidades participantes e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A descrição dos itens deverá ser observada integralmente pelos licitantes, especialmente quanto à unidade de fornecimento, características, apresentação, embalagem, qualidade, conservação, validade e demais requisitos estabelecidos para cada produto.
A definição da estrutura dos itens deverá considerar as características dos produtos, a possibilidade de participação de fornecedores aptos ao fornecimento, as condições de armazenamento, validade, logística de entrega e as condições praticadas pelo mercado, de modo a preservar a competitividade e a adequada execução da contratação.
A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:
Secretaria de Administração Geral:
• Elemento de Despesa: 51 – Material de Consumo
• Fonte: Recursos Livres
Divisão de Recursos Humanos:
• Elemento de Despesa: 71 – Material de Consumo
• Fonte: Recursos Livres
Divisão de Tesouraria:
• Elemento de Despesa: 132 – Material de Consumo
• Fonte: Recursos Livres
Divisão de Licitação, Compras e Contratos:
• Elemento de Despesa: 81 – Material de Consumo
• Fonte: Recursos Livres
Secretaria de Controle Interno:
• Elemento de Despesa: 16 – Material de Consumo
• Fonte: Recursos Livres
Secretaria de Habitação, Projetos e Convênios:
• Elemento de Despesa: 354 – Material de Consumo
• Fonte: Recursos Livres

Divisão de Tributação:
• Elemento de Despesa: 111 – Material de Consumo
• Fonte: Recursos Livres
Divisão de Viação:
• Elemento de Despesa: 374 – Material de Consumo
• Fonte: Recursos Livres
Divisão de Contabilidade:
• Elemento de Despesa: 121 – Material de Consumo
• Fonte: Recursos Livres
Secretaria de Educação:
• Elemento de Despesa: 213 – Material de Consumo
• Fonte: 5 % sobre transferências constitucionais FUNDEB
Escola Izabel Navarro Claro:
• Elemento de Despesa: 203 – Material de Consumo
• Fonte: 5 % sobre transferências constitucionais FUNDEB/ Demais impostos vinculados à educação Básica
Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI):
• Elemento de Despesa: 237 – Material de Consumo
• Fonte: 5 % sobre transferências constitucionais FUNDEB/ Demais impostos vinculados à educação Básica
Secretaria de Saúde:
• Elemento de Despesa: 279 - Material de Consumo
• Fonte: Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Conselho Tutelar:
• Elemento de Despesa: 179 – Material de Consumo
• Fonte: Recursos Livres
Secretaria de Assistência Social:
• Elemento de Despesa: 500 - Material de Consumo / 162 - Material de Consumo
• Fonte: Estruturação do SUAS – Emenda Parlamentar/ Recursos Livres
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:
• Elemento de Despesa: 171 – Material de Consumo
• Fonte: Recursos Livres
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
• Elemento de Despesa: 425 – Material de Consumo
• Fonte: Recursos Livres
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo:
• Elemento de Despesa: 443 – Material de Consumo
• Fonte: Recursos Livres
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações acima indicadas, podendo ser suplementadas, se necessário, em conformidade com a legislação vigente.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme a necessidade de cada Secretaria, departamento, unidade administrativa, educacional, assistencial ou demais setor participante da contratação.
6.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação ou ordem de fornecimento emitida pelo setor competente, de acordo com a necessidade efetiva da Administração e com os quantitativos solicitados para cada entrega.
6.3. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação ou ordem de fornecimento pela Contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração para determinado item ou situação específica.
6.4. As entregas deverão ocorrer em dias e horários previamente definidos pela Administração, nos locais indicados na solicitação ou ordem de fornecimento, acompanhadas da respectiva documentação fiscal.

6.5. A Contratada deverá realizar o transporte dos produtos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, compatíveis com a natureza dos gêneros alimentícios transportados, observando a legislação sanitária e demais normas aplicáveis.
6.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, com embalagens íntegras, adequadas à sua natureza e em condições próprias para armazenamento e consumo.
6.7. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com as condições adequadas de qualidade, conservação, validade e acondicionamento.
6.8. Na hipótese de recusa, a Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos rejeitados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização, contado da comunicação da irregularidade.
6.9. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos itens fornecidos, permanecendo sujeita às obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.
6.10. Os locais de entrega poderão compreender as diversas Secretarias, departamentos e unidades participantes da contratação, conforme a necessidade e a distribuição definida pela Administração Municipal.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto será realizada mediante fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação ou ordem de fornecimento emitida pelo setor competente.
7.2. A Contratada deverá fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações, unidades, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.
7.3. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de consumo, conservação, higiene e acondicionamento, observando-se a legislação sanitária e as normas aplicáveis à natureza de cada produto.
7.4. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência pela unidade responsável pelo recebimento, que verificará, entre outros aspectos:
a) a correspondência entre os produtos entregues e aqueles constantes da solicitação ou ordem de fornecimento;
b) os quantitativos entregues;
c) as especificações e características dos produtos;
d) as condições das embalagens e do acondicionamento;
e) o prazo de validade e as condições de conservação;
f) a integridade dos produtos e sua adequação ao consumo.
7.5. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentarem danos, alterações, embalagem violada, prazo de validade inadequado ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou utilização poderão ser recusados pela Administração.
7.6. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização, contado da comunicação da irregularidade.
7.7. O recebimento provisório ou o aceite dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, nem impede a posterior identificação de irregularidades.
7.8. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da legislação aplicável e do instrumento de contratação.
7.9. Compete à fiscalização acompanhar a execução do fornecimento, verificar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades identificadas.
7.10. A Contratada deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições do instrumento de contratação e deste Termo de Referência.
7.11. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e tratadas de forma a assegurar a continuidade do fornecimento, a qualidade dos produtos e o adequado atendimento das necessidades da Administração.

7.12. A fiscalização da execução não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação, inclusive quanto à qualidade, conservação, transporte, acondicionamento e conformidade dos produtos fornecidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, unidades, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento de contratação.
8.2. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações ou ordens de fornecimento emitidas pela Administração, observando os locais, prazos e horários estabelecidos.
8.3. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, conservação, higiene, acondicionamento e transporte, observando a legislação sanitária e demais normas aplicáveis.
8.4. Assegurar que os produtos fornecidos estejam dentro do prazo de validade adequado ao consumo, com embalagens íntegras, devidamente acondicionados e sem sinais de deterioração, violação ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade.
8.5. Responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto às condições de transporte, conservação e acondicionamento até o momento da entrega.
8.6. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, que apresentarem defeitos, danos, irregularidades, embalagem violada, prazo de validade inadequado ou condições impróprias para consumo.
8.7. Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a continuidade do fornecimento durante o período de vigência da contratação.
8.8. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, quando aplicáveis.
8.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas.
8.10. Cumprir as determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.
8.11. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável, sem transferir à Administração responsabilidades que sejam de sua competência.
8.12. Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade, higiene, conservação, transporte e armazenamento dos produtos.
8.13. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade.
8.14. Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação, total ou parcialmente, sem a prévia autorização da Administração, quando exigível.
8.15. Cumprir integralmente as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Receber os gêneros alimentícios nos locais, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.
9.2. Emitir as solicitações ou ordens de fornecimento, indicando os produtos, quantitativos, local e demais informações necessárias à realização das entregas.
9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas.
9.4. Conferir, no momento do recebimento, os produtos entregues, verificando sua quantidade, especificação, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade e demais condições previstas neste Termo de Referência.
9.5. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem condições inadequadas de conservação, embalagem, validade ou qualidade, ou que não atendam às condições estabelecidas para o fornecimento.
9.6. Comunicar à Contratada as irregularidades identificadas durante o recebimento ou a execução do objeto, solicitando as providências necessárias para sua correção.

9.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o regular fornecimento dos produtos, o recebimento e a conferência pela Administração e a apresentação da documentação fiscal exigida, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.
9.8. Proporcionar à Contratada as informações e condições necessárias à adequada execução do fornecimento, dentro das atribuições e responsabilidades da Administração.
9.9. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada relacionados à execução do objeto, quando pertinentes.
9.10. Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.
9.11. Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a adequada prestação do fornecimento.
9.12. Zelar pela adequada utilização dos produtos recebidos e pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade de licitação: A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, conforme definido no planejamento da contratação e no instrumento convocatório.
10.2. Justificativa da escolha da modalidade: A escolha da modalidade Pregão, na forma eletrônica, justifica-se pelo fato de que o objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada à natureza do objeto, possibilitando ampla competitividade, maior participação de fornecedores, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3. O critério de julgamento será definido de acordo com a estruturação dos itens constante deste Termo de Referência e com as características do objeto, buscando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e preservar a competitividade do certame.
10.4. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo, quando aplicáveis, tributos, encargos, transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à integral execução do objeto.
10.5. As propostas deverão atender integralmente às especificações dos produtos, não sendo admitidos produtos ou condições de fornecimento incompatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
10.6. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas às propostas ou à documentação apresentada, nos limites permitidos pela legislação aplicável, vedada a alteração da substância da proposta ou das condições de habilitação.
10.7. A habilitação dos fornecedores observará os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, de forma proporcional e compatível com a natureza e a complexidade do objeto, visando assegurar a capacidade necessária à adequada execução da contratação.
10.8. A estruturação dos itens deverá considerar as características dos gêneros alimentícios, suas condições de armazenamento, validade, logística de entrega e o mercado fornecedor, de modo a evitar agrupamentos injustificados e preservar a participação de fornecedores aptos ao atendimento do objeto.
10.9. A Administração poderá exigir, quando devidamente justificado e previsto no instrumento convocatório, comprovação de atendimento às normas sanitárias, de qualidade, conservação, transporte, armazenamento e demais requisitos aplicáveis aos gêneros alimentícios.
10.10. A análise das propostas e da documentação apresentada deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação será definido após a realização da pesquisa de preços, observando-se os procedimentos estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.
11.2. A pesquisa de preços deverá considerar fontes de preços compatíveis com o objeto e com as condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência, buscando refletir os valores praticados pelo mercado.
11.3. Os preços obtidos na pesquisa deverão ser submetidos à análise crítica, considerando-se, quando aplicável, as características dos produtos, unidades de fornecimento, quantitativos, condições de entrega e demais fatores que possam influenciar os valores pesquisados.
11.4. O valor estimado será composto a partir dos quantitativos definidos no Item 5 deste Termo de Referência e dos preços considerados adequados após a conclusão da pesquisa de preços.
11.5. O valor estimado da contratação será registrado no processo administrativo, acompanhado dos documentos que fundamentarem sua apuração, na forma da legislação aplicável.
11.6. Após a conclusão da pesquisa de preços, deverão ser preenchidos os campos correspondentes aos valores unitários e totais constantes do quadro de especificações e quantitativos deste Termo de Referência.
11.7. A estimativa de valor não constitui garantia de contratação dos quantitativos integralmente estimados, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Administração após o regular fornecimento dos gêneros alimentícios, mediante o recebimento e a conferência dos produtos pela unidade responsável e a apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente.
12.2. A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, devendo conter as informações necessárias à identificação do fornecimento realizado, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.
12.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação do efetivo fornecimento e à regularidade da documentação fiscal apresentada, bem como à inexistência de pendências decorrentes de irregularidades constatadas na execução do objeto.
12.4. Na hipótese de serem identificadas irregularidades na nota fiscal ou na documentação apresentada, ou de haver divergência entre os produtos faturados e aqueles efetivamente recebidos, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização da pendência.
12.5. Caso sejam identificados produtos em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento correspondente aos itens recusados ficará condicionado à sua regularização ou substituição, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
12.6. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou outro meio admitido pela Administração, em favor da Contratada, observadas as informações bancárias constantes da documentação pertinente.
12.7. A Administração efetuará os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no instrumento de contratação, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições da legislação aplicável.
12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação pendente de regularização pela Contratada, quando decorrente de irregularidade diretamente relacionada ao fornecimento objeto da contratação.
12.9. O pagamento realizado pela Administração não implica aceitação definitiva dos produtos nem afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade e adequação dos itens fornecidos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no instrumento de contratação, observados a natureza e a gravidade da infração.
13.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e observados os pressupostos legais:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela decorrerem para a Administração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios previstos na legislação aplicável.
13.4. Constituem, entre outras, condutas passíveis de responsabilização administrativa:
a) dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;
b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos produtos sem motivo justificado;
c) entregar produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
d) deixar de substituir produtos recusados ou entregues em condições inadequadas, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
e) apresentar documentação ou declaração falsa, quando caracterizada a hipótese legal;
f) comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.
13.5. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação.
13.6. A aplicação de sanções não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando comprovada sua responsabilidade.
13.7. As sanções eventualmente aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros competentes, quando exigido pela legislação.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável e dos atos de designação vigentes.
Compete ao gestor e ao fiscal, conforme as respectivas atribuições, acompanhar a execução das obrigações assumidas, verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, registrar ocorrências e adotar ou solicitar as providências necessárias para o adequado cumprimento das obrigações.
A gestão e a fiscalização da presente contratação ficarão a cargo do servidor **Carlos Roberto Domingues**, conforme designação estabelecida pela Portaria nº 161/2023, de 19 de junho de 2023.

15. ANÁLISE DE RISCOS

15.1. A análise de riscos da contratação foi realizada durante a fase de planejamento, considerando os principais eventos que poderão comprometer o adequado atendimento da necessidade da Administração e a execução do objeto.
15.2. Os riscos identificados estão relacionados, entre outros aspectos, à definição dos quantitativos e especificações, à consolidação das demandas, à pesquisa de preços, às condições de entrega, à capacidade dos fornecedores, a eventuais atrasos, ao fornecimento de produtos em desconformidade, às condições de embalagem e validade, à indisponibilidade de produtos, ao esgotamento dos quantitativos estimados e à fiscalização insuficiente da execução.
15.3. As medidas preventivas e de tratamento dos riscos, bem como a definição dos responsáveis e demais informações pertinentes, constam do documento específico de Análise e Mapa de Riscos, que integra o planejamento da contratação.
15.4. Na fase de execução, deverão ser observadas as medidas de controle e tratamento estabelecidas na respectiva matriz de riscos, cabendo aos responsáveis pela gestão, fiscalização e execução adotar as providências necessárias diante da ocorrência dos eventos identificados.
15.5. Os riscos relacionados à fase de planejamento serão acompanhados pelos responsáveis pela elaboração dos documentos e pelas unidades requisitantes, enquanto os riscos relacionados à seleção do fornecedor e à execução contratual serão tratados pelos agentes responsáveis por essas etapas, conforme as atribuições definidas na matriz de riscos.
15.6. A ocorrência de eventos de risco deverá ser registrada e comunicada aos responsáveis pela gestão da contratação, para avaliação e adoção das medidas de tratamento previstas.
15.7. A matriz de riscos poderá ser revisada durante a execução da contratação sempre que forem identificadas alterações relevantes nas condições inicialmente previstas ou novos elementos que possam comprometer o cumprimento do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

16. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. A execução da contratação deverá observar, no que couber, práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
16.2. O fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios deverá contribuir para a redução da formação de estoques excessivos e, consequentemente, para a diminuição de perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado dos produtos.
16.3. A Contratada deverá observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao acondicionamento, transporte e armazenamento dos gêneros alimentícios, especialmente quanto à utilização e ao descarte adequado das embalagens e demais materiais decorrentes do fornecimento.
16.4. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as disposições relativas à redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em decorrência da execução do objeto, de acordo com a legislação vigente.
16.5. Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de forma a evitar perdas, contaminações, deterioração e desperdícios, preservando sua qualidade e condições adequadas de consumo.
16.6. A adoção das medidas previstas neste item deverá ser compatível com a natureza dos gêneros alimentícios e não poderá comprometer a segurança, a qualidade, a conservação ou as condições sanitárias dos produtos fornecidos.

17. CLÁUSULAS CONTRATUAIS ESSENCIAIS

17.1. O instrumento de contratação deverá estabelecer as condições necessárias à adequada execução do objeto, observando as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e da legislação aplicável.
17.2. Constituem condições essenciais da contratação:
a) o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação ou ordem de fornecimento;
b) o cumprimento das especificações, unidades, quantitativos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência;
c) a observância dos locais, prazos e horários estabelecidos para as entregas;
d) a entrega dos produtos em condições adequadas de qualidade, conservação, higiene, acondicionamento, transporte e consumo;
e) a substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos produtos entregues em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas;
f) a manutenção, durante a execução da contratação, das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, quando aplicáveis;
g) a sujeição da Contratada à fiscalização e ao acompanhamento da execução pela Administração;
h) o cumprimento das obrigações relativas à emissão da documentação fiscal e às condições estabelecidas para pagamento;
i) a responsabilidade da Contratada pelos encargos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
j) a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, observados o contraditório e a ampla defesa.
17.3. A vigência da contratação será estabelecida no instrumento convocatório e no respectivo instrumento de contratação, observada a legislação aplicável e o prazo necessário ao atendimento das necessidades da Administração.
17.4. Eventuais alterações do instrumento de contratação somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
17.5. A Contratada deverá comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente aquelas que possam afetar a continuidade ou o prazo de fornecimento.
17.6. O instrumento de contratação deverá prever as condições para recebimento, fiscalização, pagamento, responsabilização e aplicação de sanções, em conformidade com este Termo de Referência e com a legislação aplicável.
17.7. Integram as condições da contratação, para todos os fins, as especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência e seus anexos, bem como as disposições do instrumento convocatório e da proposta vencedora, quando aplicáveis.

18. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado por: **Jaqueline Alves Nogueira André**
Cargo/Função: **Assistente Administrativo**
Assinatura: _____

Aprovado por:

Nome: Juliano Marcondes de Castro
Cargo/Função: Chefe de Gabinete
(Secretaria de Administração)
Assinatura:

Nome: Viviani Mara Rosa Souza
Cargo/Função: Secretária de Saúde
Assinatura: _____

Nome: Renato Dias da Rosa
Cargo/Função: Secretário de Educação, Cultura e Transporte Escolar
Assinatura: _____

Nome: Edval Rosa da Silva
Cargo/Função: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Assinatura: _____

Nome: Vera Lucia Marangoni Martinelli
Cargo/Função: Secretária de Assistência Social
Assinatura:

Nome: Adriana Cremone Moura
Cargo/Função: Presidente do Conselho Tutelar
Assinatura: _____

Nome: Clovis Caetano
Cargo/Função: Secretário de Finanças
Assinatura:

Nome: Celia Maria Mantovani Bento
Cargo/Função: Coordenadora FCFV
Assinatura:_____

Nome: Antônio Aparecido Beijo
Cargo/Função: Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Assinatura: _____

Nome: Adriano Barbosa de Lima
Cargo/Função: Secretário de Esportes, Lazer e Turismo
Assinatura: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Conforme Instrução Normativa nº 02/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso/PR
Unidades/Secretarias Requisitantes:

- Secretaria de Administração Geral
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Assistência Social
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Conselho Tutelar
- Divisão de Tributação
- Secretaria de Educação
- Escola Municipal Izabel Navarro Claro
- Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI)
- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Gás de Cozinha para a Secretaria de Administração do Município de Santo Antônio do Paraíso/Pr.
Responsável pela elaboração: Jaqueline Alves Nogueira André
Cargo/Função: Assistente Administrativo

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios e gás de cozinha destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, departamentos e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso/PR.

Os produtos são necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais realizadas pelas diferentes unidades da Administração Municipal, incluindo o atendimento de servidores, reuniões, capacitações, treinamentos, recepção de autoridades e visitantes, eventos institucionais e demais situações em que se faça necessário o fornecimento de alimentos, bebidas, lanches e insumos para preparo e consumo.

A necessidade também compreende o fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, destinado às unidades que utilizam o produto em suas atividades, conforme as respectivas demandas administrativas.

A realização de contratação unificada busca possibilitar o planejamento conjunto das necessidades apresentadas pelas unidades administrativas, evitando aquisições fragmentadas para objetos de mesma natureza, favorecendo a padronização das especificações, o planejamento dos quantitativos, a racionalização dos procedimentos administrativos e a obtenção de condições de fornecimento compatíveis com as necessidades do Município.

As quantidades a serem consideradas na contratação serão consolidadas a partir das demandas formalizadas pelas respectivas Secretarias, departamentos e unidades administrativas, mediante seus Documentos de Formalização de Demanda - DFDs e demais documentos de suporte, considerando, quando disponíveis, o histórico de consumo, a demanda prevista e as particularidades de cada unidade.

A contratação mostra-se necessária para evitar o desabastecimento dos produtos de uso corrente e assegurar a continuidade das atividades administrativas e institucionais que dependem desses insumos.

3. RELAÇÃO ENTRE A NECESSIDADE E A SOLUÇÃO PRETENDIDA

A necessidade identificada consiste em assegurar o abastecimento regular de gêneros alimentícios e gás de cozinha para as diferentes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso/PR, de acordo com as demandas e necessidades específicas de cada Secretaria, departamento ou unidade requisitante.

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado dos produtos, mediante procedimento licitatório, com especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e condições de entrega previamente estabelecidos pela Administração.

O fornecimento parcelado mostra-se compatível com a natureza dos produtos, considerando que os gêneros alimentícios possuem diferentes prazos de validade e condições de armazenamento e que o consumo ocorre de forma contínua e variável ao longo do período de contratação.

A adoção dessa solução permite que os produtos sejam requisitados conforme a necessidade efetiva das unidades administrativas, reduzindo a necessidade de formação de estoques elevados e o risco de perdas decorrentes de vencimento ou armazenamento inadequado.

A solução também possibilita a consolidação das necessidades comuns das diversas unidades administrativas, sem afastar a possibilidade de organização dos itens de acordo com suas características, condições de fornecimento e especificidades de mercado.

3.1. RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

A contratação compreenderá os gêneros alimentícios e o gás de cozinha necessários ao atendimento das demandas das Secretarias, departamentos e demais unidades administrativas participantes, conforme os quantitativos estimados consolidados a partir dos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
01	217096	**VINAGRE DE ÁLCOOL - FRASCO 750 MILILITROS -** Vinagre. Matéria-Prima: Álcool Cana De Açúcar. Tipo: Neutro. Acidez: 4,20 PER. Aspecto Físico: Líquido. Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos. Obs.: VINAGRE DE ÁLCOOL Vinagre de álcool, frascos de 750 ml, o sabor deve ser ácido, odor e cor característicos. A acidez volátil em ácido acético deve ser de no mínimo 4%. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade: Frasco 750 ml.	FR	35
02	217785	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - GARRAFA 2 LITROS**	GRF	470

		- Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Guaraná. Obs.: Refrigerante de Guaraná. Marcas de referência: Guaraná Antarctica, Kuat, Fanta Guaraná, Conquista ou de qualidade igual ou superior. Unidade: Garrafa 2 litros.		
03	**232358**	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - DIETÉTICO -** GARRAFA 2 LITROS - Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope SABOR GUARANÁ, Características Adicionais: Dietético, Sabor: Guaraná. MATERIAL Garrafa 2L	GRF	10
04	**232930**	**BISCOITO SALGADO, SABOR CREAM CRACKER - 350 A 360 GRAMAS -** Biscoito. Apresentação: Quadrado. Sabor: Cream Cracker, Classificação: Salgado. Características Adicionais: Sem Recheio, Aplicação: Alimentação Humana. Obs.: BISCOITO CREAM CRACKER Composto no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, estabilizante de lecitina de soja. SEM OVOS E LIVRE DE GORDURA TRANS.Com dupla embalagem para preservação do formato do produto, contendo 350 a 360g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA, MARILAN OU MABEL. Unidade: Pacote 350 a 360G.	PCT	765
05	**236613**	**CHÁ TIPO MATE - SABOR NATURAL - 250 GRAMAS -** Chá Alimentação. Tipo: Chá Mate. Uso: Alimentício. Sabor: Natural. Obs.: CHÁ MATE TOSTADO 250 gr Chá mate tostado natural de primeira qualidade. Produto de primeira qualidade, constituído pelas folhas e talos de erva-mate tostados. Embalagem com 250 gr, em conformidade com a legislação especifica vigente, resolução - rdc nº 277, de 22 de setembro de 2005. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. EQUIVALENTE, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS LEÃO, DR. OETKER, NATURAL. Unidade: Caixa 250 G.	CX	493
06	**241571**	**TEMPERO TIPO TABLETE -** SABOR GALINHA - CAIXA COM 57 GRAMAS - TEMPERO, apresentação: tablete, aplicação: uso culinário, sabor: galinha. Unidade: Caixa 57,00 G.	CX	55
07	**264444**	**AMENDOIM IN NATURA TAMANHO MÉDIO - PACOTE 500 GRAMAS** - Amendoim In Natura. Tipo: 1. Tamanho Médio. Apresentação com casca. Unidade: Pacote 500 gramas.	PCT	65
08	**269172**	**TEMPERO ALHO E SAL - APRESENTAÇÃO PASTA - POTE 250 GRAMAS -** 269172 - TEMPERO, tipo: alho e sal, apresentação: pasta, aplicação: uso culinário Unidade: Pote 250,00 G	POTE	10
09	**272886**	**MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE - EMBALAGEM 400 GRAMAS -** 272886 - MISTURA ALIMENTÍCIA, ingredientes: farinha de trigo, açucar, fermento em pó, sabor: chocolate, aplicação: bolo Unidade: Embalagem 400,00 G.	EMB	70
10	**272888**	**MISTURA PARA BOLO SABOR CÔCO - EMBALAGEM 400 GRAMAS -** 272888 - Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Açúcar, Fermento Em Pó. Sabor: Côco. Aplicação: Bolo EMBALAGEM: 400 GRAMAS	EMB	60
11	**280730**	**FARINHA DE QUIBE - EMBALAGEM 500 GRAMAS - 280730 -** Farinha quibe, composição: grãos de trigo selecionados e moídos, tipo: pré-cozida Unidade: Saco 500,00 G**.** Obs: TRIGO PARA QUIBE Grãos de trigo selecionado, pré-cozido e moído, Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de 500gr, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 6 meses a contar da entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ZAELI, YOKI OU ALCOBAÇA.	SC	60
12	**312777**	**LEITE CONDENSADO - CAIXA 395 GRAMAS -** 312777 -	CX	140

		LEITE CONDENSADO, ingredientes: leite integral, açúcar, leite pó integral e lactose, características adicionais: homogêneo, isento granulações, coloração branca. Unidade: Caixa 395,00 G.		
13	**295546**	**ADOÇANTE LÍQUIDO ESTÉVIA - 80 ML -** Adoçante Líquido Ingredientes: Estévia, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Dosador. Frasco 80 ML	FR	18
14	**344273**	**Pó para Refresco - Sabor Uva - Pacote com 18 gramas** - Pó Para Refresco Composição: Acidulante/Aromatizante/Maltodextrina/Aspartame. Sabor: Uva. Prazo Validade: 1 ANO Unidade: Pacote 18 gramas	PCT	86
15	**344274**	**Pó para Refresco - Sabor Morango - Pacote com 18 gramas -** Pó Para Refresco Composição: Acidulante/Aromatizante/Maltodextrina/Aspartame. Sabor: Morango. Prazo Validade: 1 ANO Unidade: Pacote 18 gramas.	PCT	186
16	**344276**	**Pó para Refresco - Sabor Laranja - Pacote com 18 gramas -** Pó Para Refresco Composição: Acidulante/Aromatizante/Maltodextrina/Aspartame/ Sabor: Laranja. Prazo Validade: 1 ANO Unidade: Pacote 18 gramas	PCT	216
17	**347151**	**REQUEIJÃO CREMOSO - EMBALAGEM 200G -** REQUEIJÃO, ingredientes: creme de leite, tipo: cremoso, conservação: 1 a 10 °C, peso: 200 g. Unidade: Embalagem 200 gramas.	UN	80
18	**389172**	**BISCOITO SABOR MAIZENA - PACOTE 350 a 360 GRAMAS -** Biscoito, sabor: maizena, características adicionais: sem recheio, enriquecido vitaminas, 0% gordura trans, Unidade: Pacote 350 a 360 G. Obs: BOLACHA TIPO MAIZENA Composto no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja ou palma), amido de milho e aromatizante. SEM OVOS E LIVRE DE GORDURA TRANS. Pacote contendo 350 a 360 gr, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA, MARILAN OU MABEL.	PCT	765
19	**427816**	**COCO RALADO - EMBALAGEM DE 100 GRAMAS -** COCO RALADO, Ingredientes: Amêndoa De Coco. Características Adicionais: Desengordura, Sem Glúten. Apresentação: Desidratado E Triturado. Obs: desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar. Embalagem 100g	PCT	85
20	**444217**	**BALA RECHEADA SABOR VARIADO -** PACOTE 400 A 500 GRAMAS - Bala Tipo Recheada Sabores Variados, Pacote 400 a 500 gramas.	PCT	40
21	**445995**	**LEITE FLUIDO UHT INTEGRAL -** CAIXA COM 1 LITRO - 445995 - LEITE FLUIDO, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: integral, processamento: uht. Unidade: Caixa 1,00 L. Obs.: Leite fluido UHT, integral.	CX	550
22	**446019**	**LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL -** EMBALAGEM 400 GRAMAS - Leite Em Pó. Origem: De Vaca. Teor Gordura: Integral. Solubilidade: Instantâneo. Obs.: LEITE EM PÓ Contendo leite integral, soro de leite, vitaminas e minerais. LIVRE DE AÇÚCAR, GLÚTEN E GORDURA TRANS. Embalagem com 400 gramas com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FRIMESA, POLLY OU ITALAC. Unidade: Embalagem 400 G.	EMB	112
23	**446533**	**CREME DE LEITE UHT TIPO LEVE - EMB 200 GRAMAS -** Creme De Leite Teor Gordura: Até 20% De Gordura,	EMB	120

		Processamento: Uht, Tratamento: Homogeneizado, Tipo Leve, Embalagem de 200 gramas. Equivalente, Similar ou Superior as marcas FRIMESA, PIRACANJUBA, LÍDER, ITALAC OU MOCOCA.		
24	**446618**	**OVO BRANCO, ORIGEM GALINHA** - BANDEJA 30 UNIDADES - Ovo. Origem: Galinha. Grupo: Branco. Classe: A. Tipo: Grande. Obs.: OVO, TIPO: Galinha, COR: Branco, TAMANHO: Grande, ASPECTO: In natura, Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca limpa e sem trincas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e materiais estranhos de qualquer natureza. Unidade: Bandeja 30 unidades.	BJ	80
25	**446636**	**QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - QUILOGRAMA -** Queijo. Origem: De Vaca. Variedade: Muçarela. Apresentação: Fatiado. Obs.: QUEIJO tipo mussarela fatiada. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que a embalagem não se apresente alteradas. Marca: frimesa, perdigão, sadia, ou equivalente, ou de melhor qualidade. Unidade: Quilograma.	KG	200
26	**446648**	**QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO -** EMBALAGEM 50 GRAMAS - Queijo. Origem: De Vaca. Variedade: Parmesão. Apresentação: Ralado. Obs.: QUEIJO PARMESÃO, ralado, embalagem com 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VIGOR, PARMÍSSIMO OU PRESIDENT. Unidade: Embalagem 50 G.	EMB	65
27	**447774**	**FRIOS - PRESUNTO DE PERNIL FATIADO - QUILOGRAMA** - Frios Variedade: Presunto De Pernil, tipo Preparação cozido, Composição: Sem Capa De Gordura, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A). Unidade: QUILOGRAMA.	KG	180
28	**447785**	**FRIOS TIPO MORTADELA FATIADO - QUILOGRAMA** - Frios Tipo Preparação: Cozido, Variedade: Mortadela, Estado De Conservação: Resfriado(A), Apresentação: Fatiado, Composição: Sem Toucinho Em Cubos. Obs.: Mortadela. Unidade: Quilograma.	KG	30
29	**449005**	**PEIXE EM CONSERVA COM ÓLEO - TIPO SARDINHA -** EMBALAGEM 250 GRAMAS - PEIXE EM CONSERVA, variedade: sardinha, apresentação: filé, meio de cobertura: com óleo comestível. Unidade: Embalagem 250,00 G.	EMB	100
30	**453521**	**Pó para Refresco - Sabor Maracujá - Pacote com 18 gramas -** 453521 - Pó Para Refresco Composição: Açúcar Cristal/Acidulantes/Polpa Fruta Desidratada. Sabor: Maracujá. Prazo Validade: 1 ANO. Unidade: Pacote 18 gramas.	PCT	36
31	**453522**	**Pó para Refresco - Sabor Tangerina - Pacote com 18 gramas -** 453522 - PÓ PARA REFRESCO, composição: açúcar cristal, acidulantes, polpa fruta desidratada, sabor: tangerina, prazo validade: 1 ano. Unidade: Pacote 18G.	PCT	136
32	**458904**	**ARROZ BENEFICIADO - AGULHINHA - 5 QUILOGRAMA** - 458904 - Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1. Obs.: ARROZ LONGO FINO TIPO 1. Embalagem com 5 kg polido, longo fino. tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	EMB	100

		De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade: Embalagem 5 KG.		
33	**458923**	**FARINHA DE MANDIOCA - BIJUSADA - EMBALAGEM 1KG -** 458923 - Farinha de Mandioca. Grupo: Bijusada. Subgrupo: Branca. Acidez: Alta Acidez. Teor de Amido: Teor de Amido Único. Obs.: FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU Farinha de mandioca TIPO 1, fabricada a partir de matérias primas limpa, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DEUSA, PINDUCA OU YOKI. Unidade: Embalagem 1 kg.	EMB	45
34	**458955**	**MACARRÃO ESPAGUETE - 500 GRAMAS** - 458955 - Macarrão, ingredientes adicionais: com ovos. Teor de umidade: massa seca. Base da massa: de sêmola/semolina. Apresentação: Espaguete. Obs.: MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS Macarrão com ovos pasteurizados tipo espaguete, de primeira qualidade. Pacotes com 500g. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA, ORCI OU GALO.	EMB	50
35	**458965**	**MACARRÃO AVE MARIA - 500 GRAMAS** - 458965 - Macarrão. Teor De Umidade: Massa Seca. Base Da Massa: De Sêmola/Semolina. Apresentação: Ave Maria/Pai Nosso. Obs.: MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO AVE MARIA Macarrão com ovos tipo ave maria, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem de polietileno contendo 500 gr. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade: Embalagem 500 G. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA, ORSI OU GALO.	EMB	50
36	**458980**	**MACARRÃO PARAFUSO -** 500 GRAMAS - Macarrão, teor de umidade: Massa Seca. Base Da Massa: De Farinha De Trigo. Ingredientes Adicionais: Com Ovos. Apresentação: Parafuso. Obs.: MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS. Macarrão com ovos pasteurizados tipo parafuso de primeira qualidade. Pacotes com 500g. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA, ORSI OU GALO. Unidade: Embalagem 500 G.	EMB	50
37	**459015**	**FARINHA DE MILHO - BIJUSADA -** EMBALAGEM 1KG - 459015 - Farinha de Milho. Grão: Amarelo. Tipo: Biju. Apresentação: Torrada. Característica Adicional: Transgênico. Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro e Ácido Fólico. Obs.: FARINHA DE MILHO SECA BIJUZADA C/ 01 KG Farinha de milho bijusada TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico.	EMB	20

		Embalagem de 1 kg. Deverá apresentar umidade máxima de 15%. As farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade: Embalagem 1 kg.		
38	**459586**	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - EMBALAGEM** 100 GRAMAS - 459586 Fermento. Tipo: Químico. Apresentação: Pó. Obs.: FERMENTO EM PÓ QUÍMICO Fermento químico de qualidade, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e cálcio. Embalagem em lata de 100g contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ROYAL, DR. OETKER OU DONA BENTA. Unidade: Embalagem 100 g.	EMB	65
39	**459596**	**FERMENTO BIOLÓGICO SECO GRANULADO -** EMBALAGEM 10 GRAMAS - 459596 - FERMENTO, tipo: biológico seco, apresentação: pó granulado. Unidade: Embalagem 10,00 G.	EMB	100
40	**459639**	**LEGUME EM CONSERVA - TIPO AZEITONA VERDE**, TAMANHO GRANDE E SEM CAROÇO - EMBALAGEM 500 GRAMAS - 459639 - LEGUME EM CONSERVA, tipo: azeitona verde, tamanho: grande, apresentação: sem caroço. Unidade: Embalagem 500,00 G.	EMB	55
41	**459658**	**MAIONESE -** APRESENTAÇÃO CREME - EMBALAGEM 500 GRAMAS - 459658 - MOLHO DE MESA, Tipo: Maionese, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme. Unidade: Embalagem 500 gramas.	EMB	150
42	**459663**	**MOLHO TIPO CATCHUP -** EMBALAGEM 400 GRAMAS - 459663 - Molho De Mesa Tipo Catchup Composição: Tradicional, Apresentação: Creme. Embalagem 400 gramas.	EMB	25
43	**459670**	**EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - 459670 -** Massa de Tomate. Tipo: Extrato Concentrado. Composição: Tradicional. Apresentação: Creme. Obs.: EXTRATO DE TOMATE Extrato ou polpa de tomate - tendo o tomate como único ingrediente. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: Embalagem contendo 300 gramas de produto drenado, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembalados em caixas de papelão resistente. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELEFANTE, POMAROLA OU QUERO. Unidade: Embalagem 300 G.	EMB	210
44	**460263**	**FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO -** EMBALAGEM 5KG - 460263 - Farinha De Trigo Grupo: Doméstico, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico Embalagem 5,00 KG. Obs: FARINHA DE TRIGO Farinha de trigo tipo 1, produto composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagens de 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COAMO, RENATA, ANACONDA.	EMB	60

45	**461092**	**SAL REFINADO - PACOTE 1KG -** 461092 - Sal. Tipo: Refinado. Aplicação: Alimentícia. Teor Máximo Sódio: 390 MG/G. Aditivos: Iodato De Potássio E Antiumectante Ferrocianeto De. Obs.: SAL REFINADO Sal refinado iodado. Pacote de 1 kg. Sal refinado extra com iodato de potássio e antiumectante. Somente será considerado próprio para consumo o sal que contiver teor igual ou superior a 15 miligramas até o limite máximo de 45 miligramas de iodo por quilograma de produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigente, segundo a resolução rdc n 23, de 24 de abril de 2013. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade: Pacote 1kg	PCT	51
46	**461652**	**GÁS REFINO DE PETRÓLEO -** RECARGA DE GÁS GLP 13KG - 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, USO DOMÉSTICO. OBSERVAÇÃO: RECARGA DE GÁS 13 KG.	UN	261
47	**461695**	**CONDIMENTO IN NATURA - ALHO NACIONAL - QUILOGRAMA** - 461695 - CONDIMENTO IN NATURA, espécie: alho, tipo: nacional. Unidade: Quilograma.	KG	50
48	**462122**	**MILHO DE PIPOCA - AMARELA - EMBALAGEM 500** GRAMAS - 462122 Milho De Pipoca Classe: Amarela, Grupo: Duro, Qualidade: Tipo 1, Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly. Obs.: Milho de pipoca. Unidade: Embalagem 500 gramas.	EMB	123
49	**462729**	**GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS - EMBALAGEM 20 GRAMAS** - 462729 - GELATINA ALIMENTÍCIA, Apresentação: Pó, Sabor: Variado, Origem: Animal. Unidade: Embalagem 20g	EMB	400
50	**462823**	**LEGUME EM CONSERVA TIPO ERVILHA -** EMBALAGEM 170 GRAMAS - 462823 - Legume Em Conserva Tipo Ervilha. Embalagem com peso drenado de 170 gramas.	EMB	10
51	**462824**	**LEGUME EM CONSERVA TIPO MILHO VERDE -** EMBALAGEM 170 GRAMAS - 462824 Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde. Obs.: Milho verde em conserva. Embalagem com peso drenado de 170 gramas.	EMB	90
52	**463532**	**CACAU EM PÓ - 500 GRAMAS - 463532 Cacau.** Apresentação: Pó. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Obs.: CACAU EM PÓ PURO Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE, LACTOSE E GLÚTEN. Embalagem em plástico atóxico contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Embalagem secundária em caixas de papelão resistentes. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MÃE TERRA, HARALD OU NESTLE. Unidade: Pacote 500 G.	PCT	90
53	**463554**	**ACHOCOLATADO EM PÓ SABOR TRADICIONAL - EMBALAGEM 700 A 750 GRAMAS -** 463554 - Achocolatado em Pó Sabor: Tradicional, Prazo Validade Mínimo: 18 Meses, Características Adicionais: Enriquecido Com Vitaminas, Cálcio e Minerais. Embalagem 700 a 750 gramas. Equivalente, similar ou superior a marca NESTLÉ, TODDY, 2 CORAÇÕES.	EMB	80
54	**463584**	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA -** PACOTE 500 GRAMAS - 463584 - Café Intensidade: Média, Empacotamento: Almofada, Tipo: Tradicional, Apresentação: Torrado Moído. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILÃO, MELITTA, 3 CORAÇÕES, PORTO BRASIL OU CAFÉ PELÉ. Unidade: Pacote 500 gramas.	PCT	1.419
55	**463690**	**CANJICA BRANCA - EMBALAGEM 500 GRAMAS** - 463690 - CANJICA, grupo: especial, nº 3, subgrupo: despeliculada, classe: branca, qualidade: tipo 1, característica adicional: não transgênico. Unidade: Embalagem 500,00 G.	EMB	30

56	**463692**	**ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - ÓLEO DE SOJA - 900 ML** - 463692 - Óleo Vegetal Comestível. Tipo qualidade: tipo 1. Espécie vegetal: soja. Tipo: puro. Obs.: ÓLEO DE SOJA REFINADO C/ 900 ML. Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substancias estranhas a sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos. Garrafas pet de 900 ml. Validade de 6 meses na data de entrega. Unidade: Embalagem 900 ML.	EMB	226
57	**463699**	**GORDURA VEGETAL TIPO MARGARINA CREMOSA COM SAL - 500 GRAMAS** - 463699 Gordura Vegetal Tipo: Margarina, Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Com Sal. Obs.: MARGARINA com sal, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem com no mínimo 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e / ou Agricultura. Respeitando as embalagens de modo que não se apresente estufadas ou alteradas. Unidade: Embalagem de 500 G. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA QUALY, VIGOR OU DELÍCIA.	EMB	204
58	**463707**	**BATATA PROCESSADA FRITA - TIPO BATATA PALHA -** EMBALAGEM 500 GRAMAS - 463707 - BATATA PROCESSADA, espécie: inglesa, tipo formato: palha, tipo: frita, apresentação: pronto para consumo. Unidade: Embalagem 500,00 G.	EMB	45
59	**463754**	**LEGUME IN NATURA - BATATA INGLESA - QUILOGRAMA -** 463754 - Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa. Obs.: BATATA INGLESA, bintje, classificação: extra, aspecto: in natura, fresca, apresentação: nova, lavada, firme, pele lisa, sem manchas escuras ou esverdeadas, sem brotos, coloração amarela, tamanho médio, formato alongado, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes) e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Unidade: Quilograma.	KG	100
60	**463770**	**LEGUME IN NATURA - CENOURA - KG** - 463770 - Legume In Natura Tipo: Cenoura fresca e de primeira qualidade. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	50
61	**463781**	**LEGUME IN NATURA - CEBOLA BRANCA - QUILOGRAMA** - Legume In Natura Tipo: Cebola Branca. Obs.: CEBOLA ASPECTO: in natura. Fresca, tipo: branca, aparência: cabeça, com casca, apresentação: de primeira qualidade, compacta, firme, sem brotos, podridão, manchas e mofos, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Unidade: Quilograma.	KG	50
62	**463796**	**LEGUME IN NATURA - PEPINO - QUILOGRAMA** - Legume in natura, tipo: pepino. Observação: PEPINO de primeira qualidade, frescas e sãos, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Unidade: Quilograma.	KG	50
63	**463805**	**LEGUME IN NATURA - TOMATE ITALIANO - KG** - Legume In Natura, tipo: Tomate Italiano. Frescos e sãos, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas ou pontos de	KG	70

		amolecimento.		
64	**463832**	**VERDURA IN NATURA - ALFACE CRESPA - UNIDADE** - Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Unidade: Unidade.	UN	70
65	**463916**	**CONDIMENTO TIPO ORÉGANO** - Condimento. Tipo: Orégano. Apresentação: Desidratado. Obs.: ORÉGANO. Embalagem em pacote de 10 gramas.	UN	15
66	**463937**	**CONDIMENTO TIPO URUCUM EM PÓ - EMBALAGEM** 500 GRAMAS - CONDIMENTO, tipo: urucum, apresentação: pó. Embalagem 500 gramas. Obs. COLORAU em pó fino, homogênea, e coloração vermelham vivo. Deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	EMB	25
67	**463989**	**AÇÚCAR TIPO CRISTAL - EMBALAGEM DE 5 KG.** Açúcar Tipo: Cristal, Prazo alidade Mínimo: 12 Meses. Obs.: AÇÚCAR CRISTAL COM 5 KG. Açúcar Cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sódio com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 5 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número de lote do produto. Unidade: Embalagem 5 kg.	EMB	455
68	**464328**	**FRUTA TIPO MORANGO - BANDEJA 300 GRAMAS** - Fruta, tipo: Morango. Apresentação: natural, frescos e sãos, com tamanho e coloração uniforme, casca sã, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Unidade: Bandeja 300 gramas.	BJ	100
69	**464380**	**FRUTA TIPO BANANA NANICA - KG** - Fruta tipo: Banana Nanica. Apresentação: Natural de tamanho médio e uniforme, produtos limpos e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	110
70	**464393**	**FRUTA - LARANJA PERA - KG** - FRUTA, tipo: Laranja Pera, apresentação: natural, frescos e sãos, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Unidade: Quilograma	KG	110
71	**464402**	**FRUTA - MAÇÃ RED / MAÇÃ ARGENTINA - QUILOGRAMA** - fruta, Maçã Red / Maçã Argentina. Observação: de primeira qualidade, frescas e sãos, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	110
72	**464418**	**FRUTA TIPO MELANCIA VERMELHA - QUILOGRAMA** - FRUTA, tipo: Melancia Vermelha. Apresentação: natural, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com tamanho médio com coloração uniforme, casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. Unidade: Quilograma	KG	110
73	**464461**	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MORANGO** - EMBALAGEM 1KG - Polpa de fruta, tipo: morango, apresentação: congelada Unidade: Quilograma. OBS: POLPA DE FRUTA CONGELADA polpa de fruta congelada, embalagem de 1 kg com	KG	85

		rendimento médio de 10 litros, sabor morango. A polpa de fruta deverá observar os limites máximos microbiológicos fixados pela normativa nº 01 de 07/01/2000, do ministério da agricultura e abastecimento. Deverá ser entregue congelada.		
74	**464468**	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI -** EMBALAGEM 1 KG - Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada Unidade: Quilograma. OBS: POLPA DE FRUTA CONGELADA polpa de fruta congelada, embalagem de 1 kg com rendimento médio de 10 litros, sabor abacaxi. A polpa de fruta deverá observar os limites máximos microbiológicos fixados pela normativa nº 01 de 07/01/2000, do ministério da agricultura e abastecimento. Deverá ser entregue congelada.	KG	90
75	**464474**	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ -** EMBALAGEM 1KG - Polpa de fruta, tipo: Maracujá, apresentação: congelada. OBS: POLPA DE FRUTA CONGELADA polpa de fruta congelada, embalagem de 1 kg com rendimento médio de 10 litros, maracujá. A polpa de fruta deverá observar os limites máximos microbiológicos fixados pela normativa nº 01 de 07/01/2000, do ministério da agricultura e abastecimento. Deverá ser entregue congelada.	KG	90
76	**464484**	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA -** EMBALAGEM 1KG - Polpa de fruta, tipo: acerola, apresentação: congelada. OBS: POLPA DE FRUTA CONGELADA polpa de fruta congelada, embalagem de 1 kg com rendimento médio de 10 litros, acerola, a polpa de fruta deverá observar os limites máximos microbiológicos fixados pela normativa nº 01 de 07/01/2000, do ministério da agricultura e abastecimento. Deverá ser entregue congelada.	KG	40
77	**464514**	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA -** EMBALAGEM 1KG - Polpa De Fruta Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Congelada. OBS: POLPA DE FRUTA CONGELADA polpa de fruta congelada, embalagem de 1 kg com rendimento médio de 10 litros, sabor goiaba. A polpa de fruta deverá observar os limites máximos microbiológicos fixados pela normativa nº 01 de 07/01/2000, do ministério da agricultura e abastecimento. Deverá ser entregue congelada.	KG	50
78	**464553**	**LEGUMINOSA - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - EMBALAGEM 1 KG** - Leguminosa. Variedade: Feijão Carioca. Tipo: Tipo 1. Obs.: FEIJÃO CARIOCA Feijão carioca tipo 1, primeira qualidade, embalagem plástica de 1kg. Feijão carioca de fácil grau de cozimento, sem pedras e outras sujidades. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade: Embalagem 1 kg.	EMB	100
79	**464903**	**FRUTA - UVA CRIMSON - SEM SEMENTE - KG -** Fruta, tipo: Uva Crimson, Adicional: Sem Semente. Natural frescos e sãos, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	60
80	**466549**	**FRUTA TIPO AMEIXA - KG -** Fruta Tipo 1: Ameixa. Apresentação: Natural de tamanho médio e uniforme, produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade: Quilograma	KG	60
81	**467050**	**AMIDO DE MILHO TIPO FÉCULA -** EMBALAGEM 1 KG - Amido Base: De Milho, Grupo: Fécula. UNIDADE: Embalagem de 1 kg	EMB	30
82	**470688**	**FARINHA DE MILHO TIPO FUBÁ -** EMBALAGEM 1KG - Farinha De Milho. Grão: Amarelo. Tipo: Fubá. Característica Adicional: Não Transgênico. Obs.: FUBA DE MILHO AMARELO	EMB	10

		C/ 01 KG Fubá amarelo tipo 1 de primeira qualidade. Produto obtido pela moagem do grão de milho de germinado ou não. Umidade máxima de 15%. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade: Embalagem 1 kg.		
83	**483634**	**BALA TIPO PIRULITO -** SABOR VARIADO - PACOTE 500 GRAMAS - Bala tipo Pirulito Sabor Variado, Pacote de 500 gramas.	PCT	40

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:
a) fornecimento dos produtos de acordo com as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;
b) fornecimento parcelado, conforme a necessidade das Secretarias, departamentos e demais unidades administrativas participantes da contratação;
c) entrega dos produtos em condições adequadas de conservação, higiene, transporte e armazenamento, observada a legislação sanitária aplicável;
d) fornecimento de produtos dentro do prazo de validade estabelecido no Termo de Referência, em embalagens íntegras e adequadas ao consumo;
e) atendimento às normas sanitárias, de segurança, qualidade, rotulagem e demais disposições legais aplicáveis aos produtos fornecidos;
f) no caso do gás liquefeito de petróleo – GLP, fornecimento de produto em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, em recipientes adequados e em condições regulares de utilização;
g) realização das entregas nos locais indicados pela Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
h) substituição, sem ônus adicional para a Administração, de produtos que apresentem desconformidade com as especificações, estejam danificados, impróprios para consumo ou em desacordo com as condições estabelecidas;
i) manutenção, durante a execução da contratação, das condições de habilitação e das obrigações previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável;
j) observância dos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

5. AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às disposições da Instrução Normativa Municipal nº 02/2025, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, considerando as características do objeto, a forma de consumo, a necessidade de fornecimento parcelado, a estrutura administrativa do Município, os aspectos operacionais, econômicos, de sustentabilidade e os riscos associados a cada alternativa.
O levantamento não se confunde com a pesquisa de preços destinada à formação do valor estimado da contratação. Nesta etapa, busca-se identificar e comparar as possíveis formas de atendimento da necessidade, avaliando sua adequação técnica, operacional e econômica.
Considerando que o objeto compreende gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo – GLP, foram identificadas as seguintes alternativas de solução disponíveis no mercado:

5.1. SOLUÇÃO 1 – CONTRATAÇÕES INDIVIDUALIZADAS POR SECRETARIA OU DEPARTAMENTO

Consiste na realização de contratações distintas para atendimento das necessidades de cada Secretaria, departamento ou unidade administrativa, de acordo com seus respectivos quantitativos e demandas.

Vantagens:

- permite maior autonomia de cada unidade administrativa na gestão de suas necessidades;
- possibilita que cada Secretaria estabeleça seus quantitativos de acordo com suas particularidades;
- reduz a necessidade de consolidação prévia de todas as demandas do Município;
- pode facilitar o gerenciamento operacional das entregas em algumas unidades.

Desvantagens:

- aumento do número de procedimentos administrativos;

- duplicidade de atividades de planejamento, pesquisa de preços, elaboração de documentos e fiscalização;
- possibilidade de realização de contratações simultâneas para produtos de mesma natureza;
- maior dispersão das compras e da gestão contratual;
- aumento dos custos administrativos relacionados ao processamento das contratações;
- possibilidade de redução do poder de negociação decorrente da fragmentação das demandas;
- maior dificuldade de padronização das especificações e condições de fornecimento.

Adequação à necessidade: atende à necessidade de abastecimento das unidades, porém apresenta maior complexidade administrativa quando existem demandas semelhantes e passíveis de consolidação.

5.2. SOLUÇÃO 2 – CONTRATAÇÃO UNIFICADA PELO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO

Consiste na realização de uma contratação única, estruturada a partir da consolidação das necessidades das Secretarias, departamentos e demais unidades administrativas participantes, com fornecimento parcelado dos produtos conforme a demanda efetiva de cada unidade.

Os itens poderão ser organizados de acordo com suas características, unidades de fornecimento, condições de armazenamento, logística e demais aspectos relevantes para a execução contratual.

Vantagens:

- consolidação das necessidades comuns das diferentes unidades administrativas;
- redução da quantidade de procedimentos administrativos para objetos de mesma natureza;
- racionalização das atividades de planejamento, contratação e fiscalização;
- possibilidade de padronização das especificações dos produtos;
- melhor organização logística das entregas;
- possibilidade de obtenção de condições comerciais mais adequadas em razão da consolidação das demandas;
- fornecimento parcelado compatível com a natureza dos gêneros alimentícios;
- redução da necessidade de formação de estoques elevados;
- maior controle administrativo sobre as aquisições;
- possibilidade de acompanhamento centralizado da execução contratual, sem prejuízo da fiscalização pelas unidades beneficiárias;
- maior racionalização do uso dos recursos públicos.

Desvantagens e riscos:

- necessidade de adequado planejamento e consolidação dos quantitativos;
- maior complexidade inicial na elaboração dos documentos de planejamento;
- necessidade de coordenação entre as Secretarias e demais unidades participantes;
- eventual necessidade de organização das entregas em diferentes locais;
- risco de concentração excessiva caso sejam estabelecidos requisitos que restrinjam indevidamente a participação de fornecedores.

Adequação à necessidade: mostra-se compatível com a necessidade identificada, desde que sejam estabelecidos requisitos proporcionais ao objeto e condições de fornecimento que permitam a participação de fornecedores aptos a atender às diferentes demandas do Município.

5.3. SOLUÇÃO 3 – AQUISIÇÕES POR CONTRATAÇÃO DIRETA CONFORME A NECESSIDADE

Consiste na realização de aquisições individualizadas ou pontuais por contratação direta, nas hipóteses legalmente admitidas, conforme o surgimento das necessidades das unidades administrativas.

Vantagens:

- possibilidade de atendimento pontual de demandas específicas;
- menor estruturação inicial para necessidades eventuais e de pequena monta;
- possibilidade de contratação em situações excepcionais ou emergenciais, quando presentes os requisitos legais.

Desvantagens:

- não constitui solução adequada para necessidades previsíveis e recorrentes;
- possibilidade de aumento da quantidade de procedimentos administrativos ao longo do período;
- menor capacidade de planejamento das aquisições;

- risco de fragmentação indevida das despesas quando utilizada para necessidades previamente previsíveis;
- dificuldade de garantir padronização dos produtos e condições de fornecimento;
- possibilidade de perda de ganhos decorrentes da consolidação das demandas;
- necessidade de observância rigorosa dos requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

Adequação à necessidade: pode atender demandas pontuais e excepcionais, mas não se mostra adequada como solução principal para o atendimento de necessidades contínuas e previsíveis de gêneros alimentícios e GLP.

5.4. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Para fins de comparação, foram considerados os seguintes requisitos:
Requisito 1 – Atendimento integral das necessidades das unidades administrativas;
Requisito 2 – Capacidade de fornecimento parcelado conforme a demanda;
Requisito 3 – Racionalização dos procedimentos administrativos;
Requisito 4 – Economicidade e possibilidade de obtenção de condições compatíveis com o mercado;
Requisito 5 – Padronização e controle das especificações e fornecimentos;
Requisito 6 – Flexibilidade para atendimento das diferentes unidades administrativas;
Requisito 7 – Redução de riscos de desabastecimento e de estoques excessivos.

Requisito	Solução 1 – Contratações individualizadas	Solução 2 – Contratação unificada	Solução 3 – Contratações diretas pontuais
Atendimento das necessidades	X	X	X
Fornecimento parcelado	X	X	X
Racionalização administrativa		X	
Economicidade pela consolidação das demandas		X	
Padronização e controle	X	X	
Flexibilidade de atendimento	X	X	X
Redução do risco de desabastecimento	X	X	
Adequação a necessidades previsíveis e recorrentes	X	X	
Redução da fragmentação das contratações		X	

A análise comparativa demonstra que as alternativas são tecnicamente possíveis para atendimento de determinadas situações, porém apresentam diferenças relevantes quanto à racionalização administrativa, planejamento, padronização, gestão dos fornecimentos e capacidade de consolidação das demandas.

A Solução 1 permite atender individualmente às necessidades das unidades, mas resulta em maior quantidade de procedimentos administrativos e maior dispersão das aquisições.

A Solução 3 pode ser utilizada nas hipóteses legalmente admitidas para demandas pontuais, mas não constitui, em princípio, solução adequada para necessidades previsíveis, recorrentes e passíveis de planejamento, devendo ser observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

A Solução 2 possibilita a consolidação das demandas comuns das Secretarias e demais unidades administrativas, mantendo o fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva, o que se mostra compatível com a natureza dos produtos e com a necessidade de evitar estoques excessivos e perdas decorrentes de prazo de validade.

5.5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

Após a análise das alternativas identificadas, a solução pretendida consiste na realização de contratação unificada pelo Município, com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e gás de cozinha, estruturada a partir da consolidação das necessidades das Secretarias, departamentos e demais unidades administrativas participantes.

A solução permite centralizar o planejamento da contratação, sem impedir que os produtos sejam destinados às diferentes unidades administrativas conforme suas necessidades específicas.

Do ponto de vista técnico, o fornecimento parcelado é compatível com a natureza dos produtos, especialmente em razão dos diferentes prazos de validade, condições de armazenamento e variação do consumo ao longo do período contratual.

Do ponto de vista econômico, a consolidação das demandas permite à Administração estruturar uma contratação abrangente, reduzindo a multiplicidade de procedimentos para objetos de mesma natureza e possibilitando a obtenção de condições comerciais compatíveis com o mercado, sem prejuízo da realização da pesquisa de preços e da análise crítica dos valores na etapa própria.
Do ponto de vista operacional, a solução permite maior padronização das especificações, organização das entregas e acompanhamento da execução contratual.
Quanto à sustentabilidade, o fornecimento parcelado contribui para evitar a aquisição de quantidades superiores à necessidade imediata e reduzir perdas de produtos decorrentes de vencimento ou armazenamento inadequado. Deverão ser observadas, ainda, as disposições ambientais e sanitárias aplicáveis às embalagens, ao transporte, ao armazenamento e à destinação adequada de resíduos.
Quanto aos riscos, a solução exige planejamento adequado dos quantitativos, definição clara dos locais e condições de entrega e fiscalização da qualidade dos produtos. Tais aspectos serão tratados no Termo de Referência e nos documentos específicos de gerenciamento de riscos da contratação.
Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, de sustentabilidade e de gestão, a contratação unificada com fornecimento parcelado constitui a solução a ser detalhada nas etapas subsequentes do planejamento da contratação.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa do valor da contratação será elaborada mediante pesquisa de preços formalmente documentada, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.
A pesquisa de preços deverá considerar, sempre que possível, diferentes fontes de informação, incluindo preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, sistemas oficiais de compras públicas, contratações anteriores e preços obtidos junto a fornecedores do ramo, observada a pertinência de cada fonte em relação às características do objeto.
Para a formação do valor estimado, serão consideradas as especificações dos produtos, unidades de fornecimento, quantitativos consolidados, condições de entrega e demais características capazes de influenciar os preços.
Os preços coletados serão submetidos à análise crítica, buscando-se identificar eventuais valores inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com as condições efetivas de fornecimento, de modo a assegurar que o valor estimado represente, tanto quanto possível, os preços praticados no mercado.
A estimativa deverá contemplar os quantitativos consolidados das Secretarias, departamentos e demais unidades administrativas participantes da contratação, conforme os respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs e os documentos de suporte.
O valor global estimado da contratação será registrado após a conclusão da pesquisa de preços e da consolidação dos quantitativos, passando a integrar os documentos do processo de contratação.
A pesquisa de preços e os documentos que lhe dão suporte serão juntados aos autos do processo administrativo, permitindo a verificação da metodologia utilizada e dos parâmetros considerados para a formação do valor estimado.

7. ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

A contratação apresenta viabilidade técnica, uma vez que os produtos objeto da demanda são bens disponíveis no mercado, com especificações passíveis de definição objetiva e fornecimento realizado por empresas especializadas no ramo.
Os gêneros alimentícios e o gás liquefeito de petróleo – GLP possuem ampla oferta no mercado, permitindo a participação de fornecedores aptos ao atendimento das especificações estabelecidas pela Administração.
A solução de fornecimento parcelado mostra-se tecnicamente adequada à natureza do objeto, considerando a necessidade de reposição conforme o consumo das unidades administrativas, os diferentes prazos de validade dos produtos e as condições de armazenamento.
A contratação unificada apresenta viabilidade operacional, desde que sejam definidos no Termo de Referência os locais de entrega, prazos, condições de recebimento, responsabilidades das unidades requisitantes e mecanismos de fiscalização da execução.

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se viável, condicionada à realização da pesquisa de preços e à demonstração de compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.
A consolidação das demandas poderá contribuir para a racionalização dos procedimentos administrativos, redução da fragmentação das aquisições e melhor organização da gestão contratual, sem prejuízo da preservação da competitividade e da adequada estruturação dos itens.
Não foram identificados, em análise preliminar, obstáculos técnicos ou econômicos que impeçam a realização da contratação, devendo os aspectos identificados durante as etapas posteriores do planejamento ser devidamente tratados nos documentos correspondentes.
Diante das características do objeto, da disponibilidade de fornecedores no mercado, da possibilidade de especificação objetiva dos produtos e da necessidade contínua das unidades administrativas, considera-se tecnicamente e economicamente viável o prosseguimento da contratação.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Após o levantamento das alternativas disponíveis e a análise comparativa realizada no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, opta-se pelo prosseguimento da solução consistente na contratação unificada, pelo Município, de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e gás de cozinha destinados às Secretarias, departamentos e demais unidades administrativas participantes.
A solução foi considerada adequada em razão da natureza previsível e recorrente das necessidades identificadas, da possibilidade de consolidação das demandas e da existência de fornecedores aptos a atender aos produtos especificados.
A contratação unificada permite racionalizar as atividades administrativas relacionadas ao planejamento, processamento e acompanhamento das aquisições, evitando a realização de procedimentos distintos para necessidades de mesma natureza, sem impedir que as diferentes unidades administrativas recebam os produtos de acordo com suas necessidades específicas.
O fornecimento parcelado, por sua vez, mostra-se adequado em razão das características dos produtos, especialmente quanto aos prazos de validade, condições de armazenamento e variação do consumo, permitindo que as aquisições ocorram conforme a demanda efetiva.
A solução também possibilita maior padronização das especificações, melhor organização das condições de entrega e maior controle sobre o fornecimento, devendo ser preservada a competitividade do certame mediante definição de requisitos proporcionais e compatíveis com o mercado fornecedor.
A escolha da solução está condicionada à confirmação, por meio da pesquisa de preços, de que os valores estimados são compatíveis com os preços praticados no mercado e à conclusão favorável das demais etapas do planejamento da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza dos produtos que compõem o objeto, a contratação deverá ser estruturada de forma a preservar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores aptos ao atendimento das necessidades da Administração.
Os itens possuem características distintas quanto à natureza, unidade de fornecimento, armazenamento, validade, logística de entrega e mercado fornecedor, razão pela qual deverá ser avaliada a possibilidade de adjudicação por item ou por agrupamentos de itens, conforme a compatibilidade entre os produtos e as condições efetivamente verificadas no mercado.
A análise deverá considerar, entre outros aspectos, a ampliação da competitividade, a possibilidade de participação de fornecedores especializados, a economia de escala, os custos de logística e entrega, a facilidade de fiscalização e gestão contratual e a necessidade de evitar agrupamentos que possam restringir injustificadamente a participação de potenciais fornecedores.
O fornecimento será realizado de forma parcelada durante a vigência da contratação, conforme as necessidades das Secretarias, departamentos e demais unidades administrativas, não implicando aquisição integral dos quantitativos estimados.
A definição final da forma de parcelamento e da estrutura dos itens ou eventuais agrupamentos será estabelecida no Termo de Referência, após a consolidação das demandas e a análise dos dados obtidos no levantamento de mercado e na pesquisa de preços.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação está relacionada às necessidades de aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha identificadas pelas Secretarias, departamentos e demais unidades administrativas participantes da contratação, devendo seu alinhamento ao Plano de Contratações Anual – PCA ser verificado e demonstrado de acordo com os registros de planejamento correspondentes.
A consolidação das demandas em uma única contratação considera as necessidades formalizadas pelas unidades administrativas por meio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, buscando compatibilizar o planejamento anual das aquisições com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.
Eventuais demandas não contempladas inicialmente no PCA deverão ser devidamente justificadas nos autos e submetidas às providências de planejamento e atualização cabíveis, conforme a regulamentação municipal aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Após análise da necessidade apresentada, não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes que constituam condição indispensável para a execução do objeto pretendido.
A presente contratação possui natureza própria e tem por finalidade assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios e gás de cozinha às unidades administrativas participantes, podendo ser executada de forma independente de outras contratações, desde que observadas as condições de fornecimento, recebimento, armazenamento e utilização estabelecidas no Termo de Referência.
Caso, no decorrer da instrução processual, sejam identificadas contratações que apresentem relação direta ou dependência operacional com o objeto, essa circunstância deverá ser registrada e considerada no planejamento da contratação.

12. A CONTRATAÇÃO PRETENDE ALCANÇAR OS SEGUINTES RESULTADOS:

Com a realização da contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
I – assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios e gás de cozinha necessários ao atendimento das demandas das Secretarias, departamentos e demais unidades administrativas participantes;
II – garantir a continuidade das atividades administrativas e institucionais que dependam dos produtos objeto da contratação;
III – reduzir o risco de desabastecimento das unidades administrativas, mediante planejamento prévio das necessidades e fornecimento conforme a demanda;
IV – promover maior racionalização dos procedimentos de aquisição, mediante a consolidação de necessidades de natureza semelhante;
V – possibilitar melhor organização dos quantitativos e das entregas, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de perdas decorrentes de armazenamento inadequado ou vencimento dos produtos;
VI – promover a padronização das especificações e condições de fornecimento, observadas as necessidades específicas das unidades participantes;
VII – ampliar a eficiência do acompanhamento, recebimento e fiscalização dos produtos fornecidos;
VIII – buscar condições de contratação compatíveis com os preços praticados no mercado, observados os resultados da pesquisa de preços e os demais elementos constantes dos autos;
IX – assegurar que os produtos fornecidos atendam às condições de qualidade, conservação, validade, embalagem, segurança e demais requisitos aplicáveis;
X – promover a adequada utilização dos recursos públicos, mediante planejamento conjunto das necessidades e redução de aquisições fragmentadas de objetos de mesma natureza.

13. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ETP

Elaborado por

Nome: **Jaqueline Alves Nogueira André**

Cargo/Função: **Assistente Administrativo**

Assinatura: _____

Aprovado por:

Nome: Juliano Marcondes de Castro
Cargo/Função: Chefe de Gabinete
(Secretaria de Administração)
Assinatura:

Nome: Viviani Mara Rosa Souza
Cargo/Função: Secretária de Saúde
Assinatura: _____

Nome: Renato Dias da Rosa
Cargo/Função: Secretário de Educação, Cultura e Transporte Escolar
Assinatura: _____

Nome: Edval Rosa da Silva
Cargo/Função: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Assinatura: _____

Nome: Vera Lucia Marangoni Martinelli
Cargo/Função: Secretária de Assistência Social
Assinatura:

Nome: Adriana Cremone Moura
Cargo/Função: Presidente do Conselho Tutelar
Assinatura: _____

Nome: Clovis Caetano
Cargo/Função: Secretário de Finanças
Assinatura:

Nome: Celia Maria Mantovani Bento
Cargo/Função: Coordenadora FCFV
Assinatura:_____

Nome: Antônio Aparecido Beijo
Cargo/Função: Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Assinatura: _____

Nome: Adriano Barbosa de Lima
Cargo/Função: Secretário de Esportes, Lazer e Turismo
Assinatura: _____